

O Mercado Ilegal de Defensivos Agrícolas no Brasil



Ficha técnica

Pesquisa e elaboração: Luciano Stremel Barros e Rosane Amadori

Colaboração: Javert Ribeiro da Fonseca, Laura Urrejola e Liliana Korniat

Consultoria: Júlio Oscar Zuse e Sérgio Alexandre Alves

Revisão gramatical: Thiago Suassuna

Diagramação: Frank Cedeño

Coordenação geral: Luciano Stremel Barros

Realização: Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF)

Apresentação

Levantamento da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)¹, divulgado no início de março, calculou o volume da safra brasileira de grãos 2020/21 em 272,3 milhões de toneladas. Comparativamente, são 15,4 milhões de toneladas, o que corresponde a 6% a mais do que o colhido na safra anterior. O levantamento indica também crescimento de 3,6% sobre a área de plantio anterior, totalizando 68,3 milhões de hectares cultivados.

Em plena pandemia do COVID-19, o agronegócio brasileiro apresenta-se como exemplo de resiliência e de produtividade. Segundo o documento “PIB do agronegócio”, produzido pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e disponibilizado no site do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (ESALQ/USP)², o ganho de produtividade das lavouras foi o principal fator para que o PIB da cadeia agropecuária tenha avançado 24,3% no último ano, aumentando a participação do setor no PIB brasileiro de 20,5%, em 2019, para 26,6%, em 2020.

Dados da EMBRAPA³ demonstram a evolução no campo brasileiro. Se consideradas as duas últimas décadas, o salto de produtividade de cinco das principais culturas nacionais chega a 400% no arroz, 340% no milho, 300% no trigo e 200% para o feijão e a soja.

APRESENTAÇÃO



Considerando a relevância do agronegócio para as economias brasileira e regional, a pauta relativa à produção, comercialização, circulação e aplicação dos defensivos agrícolas passa a ser prioridade. Neste contexto, o IDESF constituiu uma metodologia de observação e de registro dos fenômenos que associam os crimes transfronteiriços à essa “nova mercadoria”.

A primeira versão dos resultados obtidos nesta investigação foi publicada em 2019, no documento intitulado “**O Contrabando de Defensivos Agrícolas no Brasil**”⁴ (IDESF, 2019), no qual destacamos que a entrada ilegal e o uso dessas substâncias acarretam perdas em arrecadação e em geração de empregos formais, geram problemas de segurança alimentar e de saúde pública e causam prejuízos ambientais de impactos incalculáveis.

O levantamento trouxe o panorama desse mercado ilícito a partir do *modus operandi* das quadrilhas.

Em dois anos, o problema se agravou e, mesmo com as fronteiras com o Paraguai fechadas por conta da pandemia no último ano, ganhou contornos ainda mais impactantes, os quais estamos atualizando nesta nova edição.

É diante deste cenário que o IDESF vem apresentar o estudo “**O Mercado Ilegal de Defensivos Agrícolas no Brasil**”, com o objetivo de, mais uma vez, despertar a atenção do poder público para uma realidade de alcance crescente e preocupante, que traz prejuízos em todos os âmbitos e para toda a sociedade brasileira.

Luciano Stremel Barros
Presidente do IDESF

Sumário

1. Introdução	6
2. Objetivos	8
3. Defensivos agrícolas: o que são?	9
4. As ilegalidades do mercado de agroquímicos	10
5. A importação no Paraguai	12
6. Produtos e princípios ativos contrabandeados no Brasil	18
7. Dados oficiais do Paraguai	19
8. Panorama do contrabando no Brasil	24
9. As rotas do mercado ilegal	30
10. Crescimento do ilícito	35
11. O combate ao mercado ilegal	38
12. Associação a outras modalidades de contrabando	42
13. Perfil da rede de traficância	44
14. As inconformidades do campo	46
15. Dimensionamento do mercado ilegal	48
16. O gargalo da destinação dos produtos apreendidos	50
17. O mercado ilegal de sementes	52
18. Características do mercado ilegal	54
19. O cenário da ilegalidade na Argentina	55
20. A legislação brasileira	58
21. Proposições legislativas	60
22. Considerações finais	63
23. Principais fontes consultadas	65

1. CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Acompanhamento da Safra Brasileira de Grãos, Brasília, DF, v. 8, safra 2020/21, n. 6, sexto levantamento, mar. 2021. Disponível em: <https://www.CONAB.gov.br/info-agro/safra/safra-graos/boletim-da-safra-de-graos>

2. https://www.cepea.esalq.usp.br/upload/kceditor/files/Cepea_CNA_relatorio_2020.pdf

3. <https://www.embrapa.br/visao/o-futuro-da-agricultura-brasileira> e <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/153552/1/Evolucao-da-producao.pdf>

4. <https://www.idesf.org.br/2019/06/24/o-contrabando-de-defensivos-agricolas-no-brasil/>

INTRODUÇÃO

1. Introdução

Este trabalho é sequência do estudo realizado pelo IDESF “**O Contrabando de Defensivos Agrícolas no Brasil**” (IDESF, 2019). A publicação apresentou pesquisa realizada a partir de fontes brasileiras e de países do entorno, descortinando o *modus operandi* e as rotas mais expressivas do mercado ilegal de defensivos agrícolas introduzidos no Brasil.

A realidade revelada foi de ‘profissionalização’ logística das quadrilhas, com cadeia mercadológica semelhante à rede estabelecida pelo comércio formal para que o produto chegue até os agricultores. Entre os defensivos mais contrabandeados estava o Benzoato de Emamectina, inseticida cujo uso é direcionado para o combate de lagartas, principalmente nas lavouras de soja.

A importação do produto permitida pela legislação paraguaia limitava-se à concentração de 10% do princípio ativo, no período da pesquisa anterior. No Brasil, à época, a substância tinha uso permitido e temporário em seis estados, na concentração máxima de 5%, até julho de 2019.

As forças de segurança do país vizinho, porém, apreenderam cargas da substância destinada ao Brasil em concentração de 36%, ou seja, 600% superior à permitida pela legislação brasileira. O Benzoato de Emamectina entrava no Paraguai identificado nas aduanas como desinfetante, produto de limpeza e outros componentes químicos industriais.

Ante isso, foi possível perceber que depois de introduzido ilegalmente no Brasil, o contrabando de agroquímico circulava escondido em cargas de grãos e de alimentos processados, como farinhas. Espantosamente, após apreensão dos produtos ilegais, esses alimentos foram destinados à comercialização, desconsiderando-se a possibilidade de estarem contaminados.

A equipe do IDESF foi novamente a campo para investigar as alterações nesse mercado ilegal, que só cresceu nos últimos anos, apesar das barreiras montadas nas fronteiras em virtude da pandemia de Covid-19. Nesta atualização, foi possível averiguar que a entrada dos agroquímicos contrabandeados no

Brasil se ampliou, não somente na quantidade, mas também na diversificação dos produtos introduzidos ilegalmente no país.

Com a continuidade do diagnóstico, foi possível mapear as rotas utilizadas pelos criminosos para circular os defensivos em território nacional. O georreferenciamento desse mercado ilegal faz

parte de um projeto inédito do IDESF, por meio de uma plataforma de dados alimentada, continuamente, com informações das ações das forças de segurança, a partir das fronteiras brasileiras.

Importante destacar que este trabalho não visa ao rigor acadêmico, por não utilizar metodologias

inerentes à pesquisa científica, o que não invalida, entretanto, a pertinência informativa. Ademais, foi realizado com base em levantamento da cadeia produtiva do segmento, desde o fabricante até o produtor rural. Trata-se, então, de estudo de elementos empíricos, motivado pelo propósito de traçar o cenário da entrada ilegal de defensivos agrícolas no país, conforme estabelecido nos objetivos do trabalho.



OBJETIVOS

2. Objetivos

O presente estudo tem como meta demonstrar que o contrabando de agroquímicos vem crescendo, substancialmente, a cada ano, ampliando as ameaças à saúde, ao meio ambiente e à economia do país. Para o intento, foram estabelecidos objetivos a serem observados no desenvolvimento desta publicação:

Geral:

- Demonstrar o cenário da entrada ilegal de defensivos agrícolas no Brasil.

Específicos:

- Especificar o significado da expressão 'mercado ilegal de defensivos agrícolas'.
- Atualizar os dados do ingresso de produtos oriundos do Paraguai.
- Mapear as rotas mais utilizadas pelas quadrilhas.
- Dimensionar a proporção do mercado ilegal no Brasil.

3. Defensivos agrícolas: o que são?

Defensivos agrícolas, também denominados agroquímicos, agrotóxicos, pesticidas ou produtos fitossanitários, são substâncias químicas ou biológicas utilizadas para proteger e para combater as pragas das lavouras, além de garantir a produção de alimentos. Esses produtos possuem função fundamental na elevação da produção e na produtividade no campo.

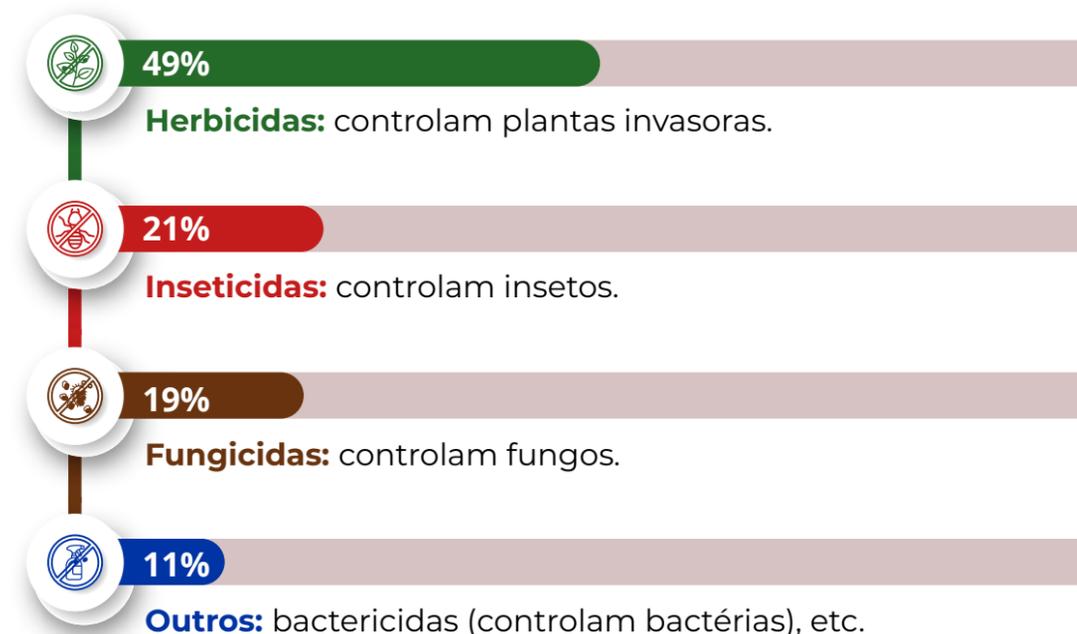
De acordo com o Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal (SINDIVEG), a maior proporção dos defensivos agrícolas aplicados no Brasil, cerca de 81%, é destinada para as culturas de soja, milho, cana-de-açúcar e algodão. Considerando-se o consumo direto, esses produtos são empregados em menor proporção na alimentação humana, uma vez que são lar-

gamente utilizados na nutrição de animais (soja e milho), produção de energia (cana-de-açúcar) e fabricação de tecidos (algodão).

A produção e a utilização dos defensivos agrícolas requerem critérios e cuidados específicos. Dessa maneira, a aprovação de registro desses produtos para produção ou importação, bem como das normas para sua aplicação nas lavouras, passa pelo controle de três órgãos:

1. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
2. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
3. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Os defensivos agrícolas mais usuais no Brasil:



Fonte: SINDIVEG

4. As ilegalidades do mercado de agroquímicos

O mercado ilegal de defensivos agrícolas pode ser definido por um conjunto de delitos, no qual atuam quadrilhas especializadas nas diferentes modalidades de ilícitos. Entre as práticas mais comuns estão roubo, falsificação, desvio da finalidade do uso previsto no domissanitário e contrabando, variantes que se entrelaçam, configurando o crime de uso de produtos ilegais nas lavouras. Somadas, essas variantes criminosas atingem um quarto do mercado legal do segmento. (Veja p. 48).

Roubo

O roubo de defensivos agrícolas caracteriza-se pela ação das quadrilhas na apropriação de substâncias produzidas legalmente. Ocorre geralmente de forma violenta nas propriedades rurais, cooperativas, revendas e indústrias, bem como pela ação dos bandidos durante o transporte de mercadorias. No caso do roubo de cargas desses produtos, a ação normalmente é pontual e praticada por

grupos organizados, com uso de armas de grosso calibre e de violência.

As substâncias roubadas são reintroduzidas no mercado pela comercialização ou são utilizadas na falsificação. Somente entre 2018 e 2020, de acordo com dados da CropLife Brasil, os fabricantes de defensivos agrícolas registraram prejuízos de R\$ 214,18 milhões em cargas roubadas no Brasil.

Falsificação

A falsificação é crime que apresenta relação tanto com o roubo de cargas quanto com o contrabando. Os falsificadores misturam produtos originais, comumente provenientes de roubo, com outros insumos, fazendo uso, também, de substâncias contrabandeadas. Em ambos os casos, os produtos falsificados não apresentam eficácia na lavoura. Os falsificados são vendidos como produtos originais.

A produção de defensivos falsificados no Brasil está concentrada no interior de São Paulo, Goiás e Minas Gerais, com ramificações nos estados com incremento das atividades comerciais ligadas ao agronegócio. Os falsificadores estabelecem uma 'cadeia produtiva' que supre todas as necessidades logísticas e operacionais do negócio ilegal, tais como insumos, embalagens, rótulos, análises químicas, transporte e até nota fiscal.

Desvio da finalidade de uso

Domissanitário é um termo utilizado para identificar substâncias saneantes, com a finalidade de uso doméstico ou público, no caso de pragas urbanas. Os saneantes são preparações destinadas à higienização, à desinfecção ou desinfestação de domicílios, por isso a origem do nome 'domissanitário'. São exemplos de saneantes os detergentes e os alvejantes.

No caso do mercado ilegal de defensivos, há a ocorrência quando um produto é desviado para outra finalidade. Os princípios

ativos são importados mediante autorização sanitária - o domissanitário - para fabricação de produtos de uso domiciliar, quando, na realidade, as substâncias são utilizadas na produção de defensivos agrícolas.

O desvio da finalidade de uso também é utilizado pelas quadrilhas para obter produtos destinados à falsificação. De acordo com agentes fiscalizadores do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ouvidos para este estudo, a prática é crescente no país.

Contrabando

O contrabando é a introdução clandestina de mercadorias proibidas ou a entrada de produtos ilegais em um país. O ilícito é, comumente, confundido com o descaminho. Este último, entretanto, é a introdução de mercadoria permitida, porém sem o pagamento dos impostos correspondentes.

O contrabando de defensivos agrícolas no Brasil envolve a entrada de substâncias proibidas, assim como o ingresso de produtos de concentração bem mais elevada do que o permitido pelas autoridades sanitá-

rias, o que acarreta riscos de contaminação pelo uso inadequado.

Diferente dos casos de falsificação, a negociação de produto contrabandado não omite ao comprador de que se trata de um produto ilegal. Para a comercialização, as quadrilhas utilizam-se de empresas "de fachada" e, em alguns casos, de canais formais que, com suas logísticas de venda e de distribuição, introduzem as mercadorias ilícitas no mercado, em meio aos produtos legais.

5. A importação no Paraguai

A resolução 564/19⁵, do *Servicio Nacional de Calidad y Sanidad Vegetal y de Semillas* (SENAVE) do Paraguai, publicada em 14 de agosto de 2019, liberou o registro de produtos formulados à base de Benzoato de Emamectina em todas as suas concentrações no país vizinho.

Até então, o Paraguai permitia a importação e o registro desse princípio ativo na concentração máxima de 10%. A restrição, porém, não impedia a entrada no Brasil da substância em concentração bem mais elevada, conforme apontado no primeiro estudo elaborado pelo IDESF **“O Contrabando de Defensivos Agrícolas no Brasil”** (IDESF, 2019).

A resolução do SENAVE consolidou uma mudança de perspectiva já em andamento em território paraguaio. No período anterior à liberação, a fiscalização local tentou dificultar as crescentes importações de substâncias ilegais, ou em concentrações acima das permitidas.

O ingresso no país dava-se por rodovias, para as cargas oriundas de regiões portuárias de países vizinhos, como o Uruguai e o Chile, e também por via aérea. Somente no Aeroporto Silvio Pettrossi, em Assunção, de 2014 ao início de 2017, foram apreendidas 12 toneladas de benzoato de emamectina, avaliadas em mais de U\$S 3 milhões pela polícia paraguaia.



ECONOMÍA

Una carga millonaria para el mercado negro

De acuerdo con datos del sector privado, el valor de los 4.600 kilos de benzoato de emamectina al 36% puede alcanzar tranquilamente los 500.000 dólares en el mercado negro, que es donde actualmente se comercializa este producto, teniendo en cuenta que en toda la región está prohibida su venta a partir de ese rango (36%).

14 DE ABRIL DE 2015 - 21:04

El benzoato de emamectina es un tipo de insecticida utilizado para eliminar algunas plagas, principalmente las conocidas como helicoverpa, un gusano que afecta todo tipo de cultivos y que tiene una capacidad destructiva importante.

En nuestro país, está permitido el uso de este insecticida, pero hasta el rango del 10%, mientras que en el Brasil, su importación está totalmente prohibida, así como su aplicación dentro de la agricultura en cualquiera de sus rangos.

Se cree que el ingreso de estas 4.600 cajas de benzoato apuntaba a una triangulación al mercado brasileño, en donde tenía que ir de contrabando, ya sea por vía terrestre o cruzando el río, desde nuestro país.

De acuerdo con los datos de la fiscalía encargada del referido caso, en la intervención realizada en el Puerto de Villeta, las cajas que contenían el producto químico no permitido ni siquiera tenían etiquetas ni descripción alguna sobre el material.

Notícia do site paraguaio ABC.com.py
Acesso em 01/04/2021

A frequência de apreensões realizadas no aeroporto, onde se pressupõe maior controle de cargas do que nas rodovias e nos portos, demonstra a constância no fluxo de ilegais no país na época, uma vez que as retenções, normalmente, são amostras dos produtos irregulares em circulação.

A ação dos órgãos de segurança paraguaios, como a Polícia Nacional e a *Dirección Nacional de Aduanas* (DNA), a partir de 2018, surtiu efeito na circulação ilegal de produtos dentro do país, cessando-se apreensões como as que encontraram Benzoato de Emamectina em altas concentrações remetidas para o Brasil.

No ano seguinte, houve a liberação de importação do princípio ativo em todas as concentrações. A partir deste período, o Benzoato de Emamectina passou a ingressar livremente no Paraguai, estando na condição de contrabando somente depois de cruzar as fronteiras brasileiras.

Com a liberação, convém às quadrilhas recolher os tributos fixados pelo governo paraguaio para que o produto chegue regularmente ao país. Com as substâncias entrando de forma legalizada, os contrabandistas eliminam os riscos de apreensão em território paraguaio.

As informações sobre os princípios ativos e sobre a importação de defensivos agrícolas do Paraguai, utilizadas neste estudo, provêm de duas fontes: dos registros de entradas de produtos fitossanitários no Paraguai e das informações constantes nos relatórios do *Servicio Nacional de Calidad y Sanidad Vegetal y de Semillas* (SENAVE), sobre a evolução da importação e exportação agrícola no país. Foram consultados os registros aduaneiros de 2018, 2019 e 2020, e os anuários do SENAVE dos anos 2017 e 2019.

5. http://web.senave.gov.py:8081/docs/resoluciones/senave/web/39240501065_baf296bfa82e6bc7759be.pdf

Benzoato de Emamectina

O Benzoato de Emamectina é reconhecido no meio agrícola e entre as forças de segurança como um dos agroquímicos mais contrabandeados no Brasil. Há tempo, é atravessado ilegalmente nas fronteiras brasileiras, a partir do Paraguai, do Uruguai, da Bolívia e de outros países contíguos do Brasil, conforme apontado no primeiro estudo sobre o tema realizado pelo IDESF.

Atualmente, somente uma empresa detém permissão para produzir e comercializar produtos com o Benzoato de Emamectina no Brasil, na proporção de 5%. Trata-se de um princípio ativo controlado, que requer receita agrônômica específica, indicado para uso nas culturas de soja, milho, feijão e algodão. A utilização em proporção indevida gera efeitos residuais e riscos de contaminação ao meio ambiente.

A ilegalidade da entrada do Benzoato de Emamectina no Brasil, a partir do Paraguai, dá-se tanto na condição de descaminho, ou a entrada no país de produto de uso permitido sem o devido pagamento de imposto, quanto – e principalmente – na de contrabando, devido às acentuadas diferenças de concentração em relação à permitida para aplicação nas lavouras brasileiras.

Como já citamos, o percentual máximo de uso liberado pelas normas sanitárias vigentes no Brasil é de 5%. Esse é um dos fatores mais preocupantes dessa realidade de ilegalidade.

Nos registros de importação de Benzoato de Emamectina do Paraguai constam cargas do produto desembarcando no país em uma diversidade de concentração que varia entre 30%, 40%, 70%, 90% e até 95% de concentração do princípio ativo. Com esse índice de pureza da substância, se observado o percentual permitido no Brasil, seria possível multiplicar em até 19 vezes a aplicação do produto na lavoura.

Importação de benzoato de emamectina no Paraguai

Ano	Concent.	Qtde.
2018	70%	350 kg.
	99%	31,42 ton.
2019	30%	4,5 ton.
	95%	14,5 ton.
2020	25%	8 ton.
	30%	73,6 ton.
	40%	4 ton.
	95%	7 ton.

Fonte: Aduanas Paraguaianas

Considerando que as substâncias contrabandeadas não trazem identificação sobre concentração, há a possível aplicação do Benzoato de Emamectina nas culturas em proporção acima do permitido, a níveis imensuráveis.

Com isso, evidencia-se um dos fatores que favorecem o contrabando, precisamente a 'eficácia' no controle de pragas alegada pelos produtores rurais, uma vez que mais concentrado, o produto tem efeito maior e mais prolongado sobre as pragas. Trata-se, porém, de uma eficácia que traz riscos inaceitáveis ao ser humano e ao meio ambiente.

Chama atenção nos registros de importação de agroquímicos do Paraguai a diferença de valores pagos pelo produto, com a mesma origem - nesse caso a China - recebidos com diferença de curto período de tempo. Em relação ao benzoato de emamectina, por exemplo, há cargas de 4 toneladas, com 95% de concentração, vindas da China, desembarcadas nos dias 30.01.2018 e 06.02.2018.

A primeira custou US\$ 896 mil, enquanto a segunda, US\$ 672,7mil, uma diferença de US\$ 224 mil.

O Benzoato de Emamectina pode ser utilizado no Brasil em concentração máxima de 5%.

A importação do princípio ativo no Paraguai flutua entre 30% e 95% de concentração.

Outro exemplo é o carregamento de 4 toneladas do mesmo princípio ativo a uma concentração de 10%, recebido em 23.02.2018, no qual foi registrado valor de US\$ 174,6 mil. Três dias depois, em 26.02.2018, outro carregamento com 17 toneladas de Benzoato de Emamectina de mesma concentração chegou ao Paraguai, com valor declarado de US\$ 384,8 mil. Ainda que se considere que os importadores são diferentes, na primeira operação cada tonelada sairia por US\$ 43,65 mil, enquanto na segunda, US\$ 22,6 mil.

Tiametoxam

O Tiametoxam é reconhecido pelos técnicos do setor rural como uma das substâncias que passaram a entrar ilegalmente no Brasil com frequência, nos últimos anos. O princípio ativo possui alto valor agregado, sendo componente de vários produtos utilizados na agricultura nacional.

O princípio ativo Tiametoxam tem sido identificado nas apreensões das forças de segurança e de fiscalização, como a Receita Federal de Foz do Iguaçu. Adicionalmente, apresenta diferenças de valores consideráveis nos registros de importação do Paraguai. Uma carga de 9 toneladas de Tiametoxam, importada em 22.03.2018, tem valor registrado de US\$ 213,3 mil. Em 24.02.20, quase dois anos depois, mesmo com toda a variação cambial elevando a cotação da moeda americana, carga com a mesma quantidade foi registrada ingressando no Paraguai por US\$ 134 mil.

Com base na condição acima, importante considerar que a falta de rigor no controle aduaneiro é fator que favorece a negociação dos importadores com fontes desses produtos, as quais podem estar ilegais em sua condição de fornecedora internacional. No âmbito aduaneiro de qualquer país, aprimorar critérios de precificação significa maior arrecadação de tributos e melhoria do ambiente interno de negócios.



Paraquat

O contrabando de defensivos agrícolas privilegia os inseticidas não só pelo alto valor agregado, mas também pela característica desses produtos, comercializados sólidos, em pó. Já os herbicidas, além de terem menor valor agregado, são líquidos, o que dificulta o transporte. Ainda assim, esta categoria de agroquímicos também aparece nas apreensões de contrabando registradas no Brasil.

Entre eles, há o Paraquat, um dos princípios ativos, tradicionalmente, mais utilizados no país, na formulação de agroquímicos destinados ao controle de plantas daninhas e ao manejo do plantio direto. O Paraquat teve a comercialização e o uso proibidos no Brasil em setembro de 2020.

Embora o produto tenha restrição, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) autorizou aos agricultores brasileiros utilizar os estoques na safra 2020/2021 nas culturas de soja, milho e algodão. O prazo máximo é até julho de 2021, obedecendo a um calendário estipulado por cultura e por região.

Diferentemente do Brasil, o herbicida mantém-se permitido no Paraguai, no Uruguai e na Argentina. Isso reforça a necessidade de homogeneização regulatória entre os países do Mercosul, como medida primordial para contenção do contrabando entre países do bloco.

Com a importação regular e em larga escala no país vizinho, a proibição de uso desse produto no Brasil e o fluxo de fitossanitários ilegais nas fronteiras brasileiras, contitui-se cenário favorável ao incremento de entrada ilegal desse produto no país.





Foto: Agroquímicos apreendidos / Divulgação ADAPAR

6. Produtos e princípios ativos contrabandeados no Brasil

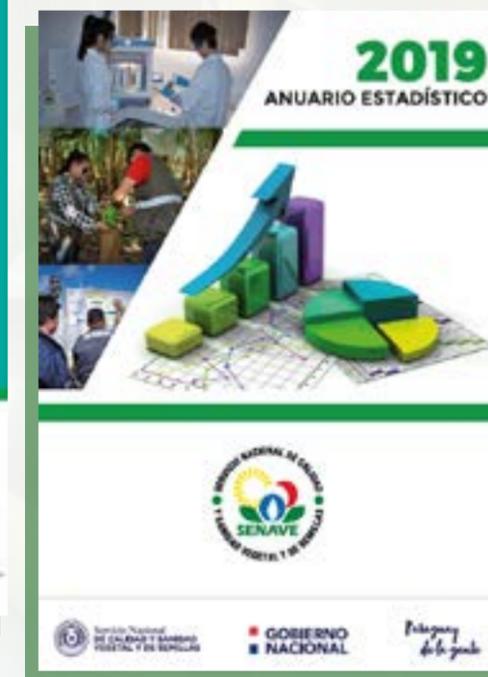
Neste estudo, ater-se-á à análise de dois principais produtos fitossanitários contrabandeados no Brasil. No entanto, os registros das forças de segurança e dos agentes de fiscalização demonstram que a relação de formulações que atravessa ilegalmente a fronteira é variada. Entre os produtos encontrados em fiscalizações nos estados de Mato Grosso do Sul e Paraná estão os seguintes:

- Accion Plus; Acetamiprid; Avermectina; Benzoato de Emamectina, Benzo-fort; Carbendazim; Chloryl; Cletodim; Clodinafope; Clorimuron; Clorpirifós; Dimet; Endosulfan; Fipronil; Folicur 80 WP; Galecur 80 WP; Glifosato; Imazethapyr; Imidacloprid; Imidacloprid 700 WP; Lambda Cialotrina; Methyl 60 WP; Metnova WG; Metoxy 60; Metsulfuron; Meturon 60 WP; Mortero; Nicossulfuron; Nimax 75 WG; Nitroguanidina; Quazar 80 WP; Tebuconazole 80% WG; Thiamex; Tiametoxan, Tiodicarb; Trigal 60 WP; Trimethyl 60 WP.

Fontes: Departamento de Operações de Fronteiras (DOF/PM/MS), Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar/PR) e Superintendência Federal da Agricultura (SFA/Mapa/PR)

7. Dados oficiais do Paraguai

Para analisar a entrada ilegal de agroquímicos contrabandeados no Brasil, consideramos importante trazer dados oficiais das importações do Paraguai no segmento. O Anuário Estatístico do *Servicio Nacional de Calidad y Sanidad Vegetal y de Semillas*⁶ (SENAVE) traz informações sobre a movimentação anual de agroquímicos no Paraguai, quantificando os fluxos de importação e exportação.



Fotos: Anuário Estatístico SENAVE 2017 e 2019

6. <http://web.senave.gov.py:8081/docs/informes/ANUARIO%20ESTADISTICO%20SENAVE%202018.pdf>

Em 2019, o órgão declara a importação de 58,5 mil toneladas de defensivos agrícolas, 6,44 mil ou 11% a mais em relação às 52,06 mil toneladas importadas em 2017.

Importação de agroquímicos oficial do Paraguai

Ano	Quantidade
2017	52,06 mil ton.
2019	58,5 mil ton.

Fonte: SENAVE

Em relação às exportações, o SENAVE registra a venda externa de 2,6 mil toneladas de produtos agroquímicos em 2017, somando-se fungicidas, herbicidas, inseticidas e coadjuvantes. Desse total, aproximadamente 1,8 mil toneladas, ou 54%, foi exportado para o Brasil.

Dois anos depois, em 2019, o Paraguai declara exportação de 4,7 mil toneladas de defensivos agrícolas, sendo a maior parte, 2,8 mil toneladas ou 58%, remetidas ao Brasil, conforme dados oficiais do SENAVE. Na comparação com as exportações totais entre os dois períodos, houve um aumento de 2,1 mil toneladas, ou 44%, segundo relatório do SENAVE.

Productos Fitosanitarios

Cuadro 40: Importación de Productos Fitosanitarios en toneladas.

Productos Fitosanitarios	Toneladas
Acaricida	10,5
Adherente	241,1
Bactericida	16,8
Coadyuvante	1.136,1
Fitorregulador	70,9
Fungicida	9.953,1
Herbicida	32.774,5
Insecticida	7.830,8
Molusquicida	10,5
Protector de semillas	12,6
Regulador de crecimiento	7,1
Regulador de PH	3,0
Total general	52.067,0

Fuente: Ventanilla Única del Importador (VUI)

Fonte: Anuário Estatístico SENAVE, 2017

Productos Fitosanitarios

Cuadro 38: Importación de Productos Fitosanitarios en toneladas.

Productos Fitosanitarios	Toneladas
Acaricida	26
Adherente	9
Bactericida	50
Coadyuvante	857
Fitorregulador	29
Fungicida	12.245
Herbicida	36.416
Insecticida	8.881
Molusquicida	5
Nematicida	14
Regulador de crecimiento	25
Regulador de pH	3
Repelente	3
Rodenticida	5
Total general	58.568

Fuente: Ventanilla Única del Importador (VUI)

Fonte: Anuário Estatístico SENAVE, 2019

Exportación de Productos Agroquímicos

Cuadro 35: Exportación de Productos Agroquímicos en toneladas.

Tipo	Toneladas
Coadyuvante	963,6
Fertilizante	506,7
Fungicida	285,6
Herbicida	923,6
Insecticida	496,5
Total general	3.176,0

Fuente: Ventanilla Única de Exportación (VUE)

Fonte: Anuário Estatístico SENAVE, 2017

Exportación de Productos Agroquímicos

Cuadro 33: Exportación de Productos Agroquímicos en toneladas.

Tipo	Toneladas
Coadyuvante	894
Fertilizante	425
Fungicida	361
Herbicida	2.864
Insecticida	636
Total general	5.179

Fuente: Ventanilla Única de Exportación (VUE)

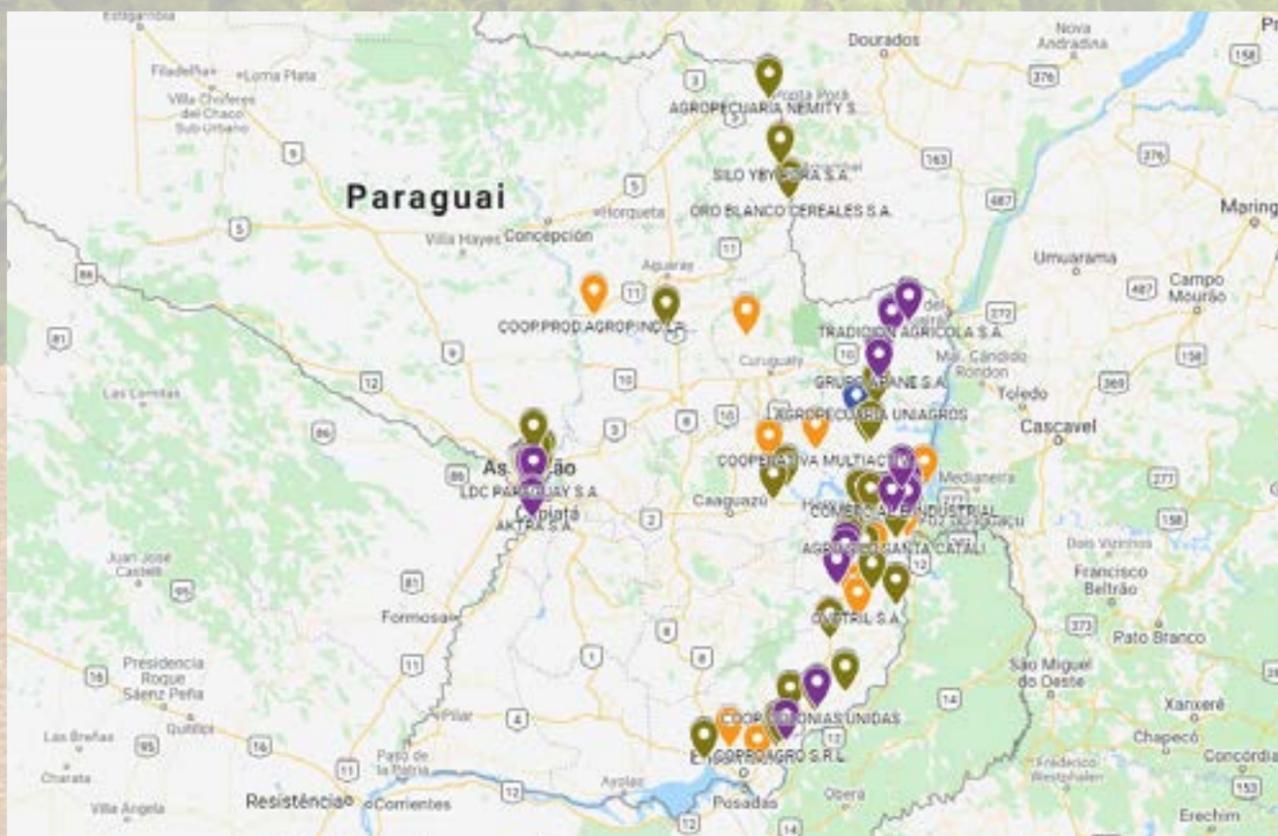
Fonte: Anuário Estatístico SENAVE, 2019



O comércio de fitossanitários parece ser um bom negócio no país vizinho, uma vez que o Paraguai tem 932 empresas habilitadas a fazer importação de agroquímicos. Essas empresas atendem a um mercado formado por 3,6 milhões de hectares de cultivo de soja, segundo estimativas da *Asociación Paraguaya de Obtentores Vegetales (PARPOV)*, para a safra 2020-2021.

Paraguai tem 932 empresas habilitadas a fazer importação de agroquímicos.

O SENAVE demonstra o registro de irregularidades com defensivos em solo paraguaio. Em plataforma georreferenciada do órgão⁷ é possível acessar dados de apreensão de agroquímicos no Paraguai, conforme mapa a seguir.

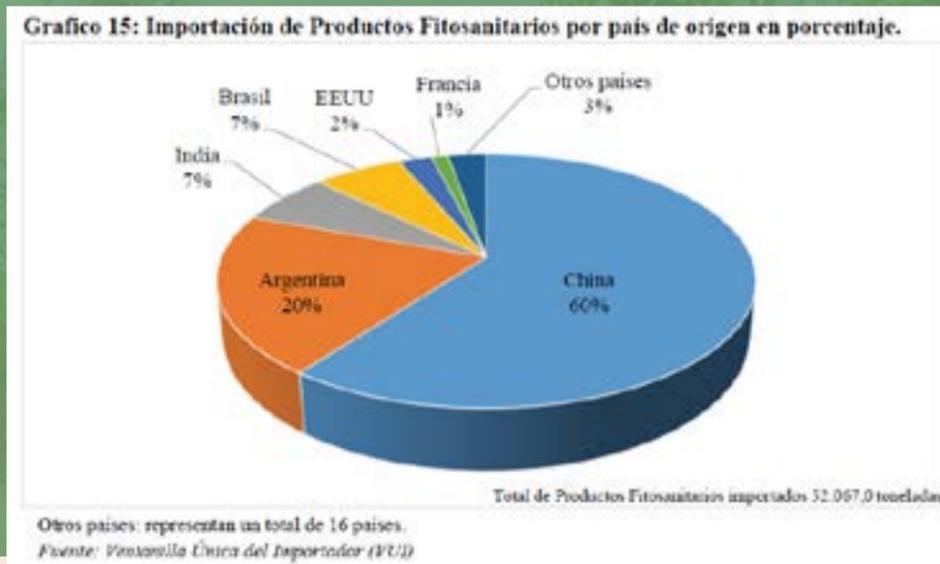


Fonte: SENAVE

7. <https://www.senave.gov.py/registros-de-agroquimicos>

Segundo os relatórios do SENAVE, a origem dos produtos, em sua maior parte, é a China, com proporções importadas, também, da Argentina, da Índia e do Brasil. Há pouca variação entre os anos de 2017 e 2019.

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu 70,4 toneladas de agro-



Fonte: Anuário Estatístico SENAVE, 2017



Fonte: Anuário Estatístico SENAVE, 2019

8. Panorama do contrabando no Brasil

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu 70,4 toneladas de agroquímicos ilegais nas estradas brasileiras no ano passado, 13,7% a mais do que as 61,9 toneladas apreendidas em 2019. Se a comparação for com 2018, quando foram interceptadas 50,9 toneladas, o aumento é de 38,3% em dois anos. Somente nos dois primeiros meses de 2021, foram 31,5 mil toneladas apreendidas, quantidade que se aproxima da metade do que foi alcançado em todo ano passado.

O ranking das apreensões, desde janeiro de 2018 até o primeiro bimestre de 2021, demonstra que Mato Grosso do Sul está em primeiro lugar no volume de agroquímicos apreendidos, com 50,7 toneladas, ou 23,6% do total. Em seguida, vemos Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Mato Grosso compondo os cinco estados com maior volume de apreensão, conforme o gráfico. Na sequência do ranking, aparece o Rio Grande do Sul.

Em rápida análise, é possível perceber que o volume mais significativo de fitossanitários apreendidos está nos estados que possuem uma, ou mais, das seguintes características: são estados fronteiriços, de perfil agropecuário e comportam malha rodoviária importante no escoamento de produtos.

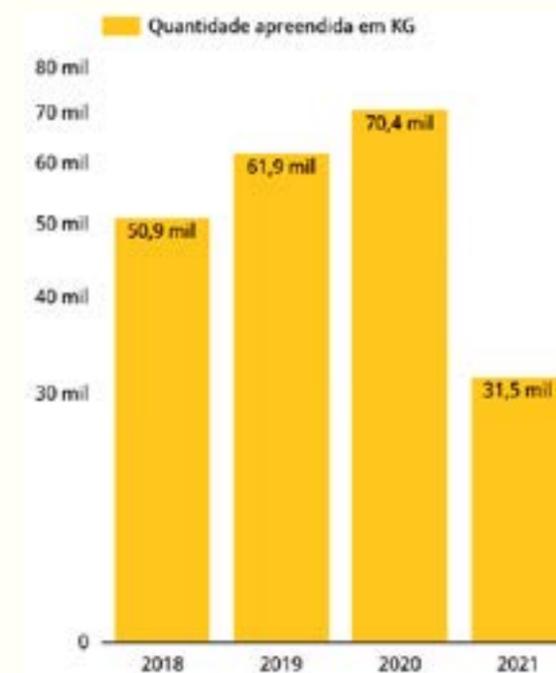
No caso específico de Minas Gerais, a segunda posição no volume de apreensões, considera-se esse resultado devido às operações recentes das forças de segurança, realizadas em 2021.

Ranking de apreensões por estados (jan 2018 / fev 2021)

Estado	KG Apreendidos
1. MATO GROSSO DO SUL	50,7 mil
2. MINAS GERAIS	40,5 mil
3. SÃO PAULO	30,7 mil
4. PARANÁ	27,2 mil
5. MATO GROSSO	25,1 mil
6. RIO GRANDE DO SUL	14,4 mil
7. RONDÔNIA	7,8 mil
8. TOCANTINS	7,1 mil
9. GOIÁS	6,3 mil
10. SANTA CATARINA	3,8 mil
11. BAHIA	582
12. DISTRITO FEDERAL	320
13. AMAZONAS	242
14. RIO DE JANEIRO	24



Volume de apreensões (jan 2018 / fev 2021)

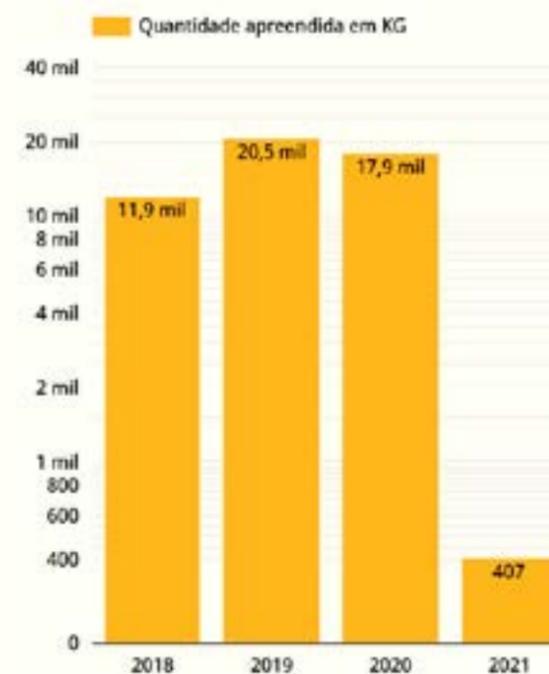


Fonte: PRF/IDESF

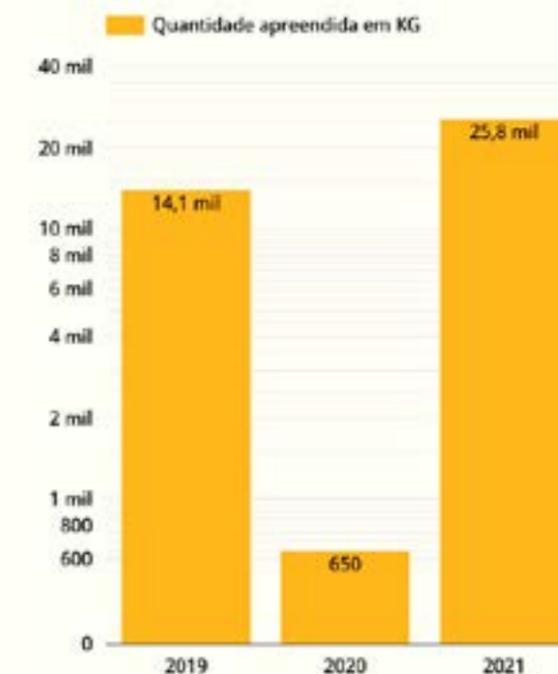
Volume de apreensões por estados

1º Mato Grosso do Sul (50,7 ton.)

2º Minas Gerais (40,5 ton.)

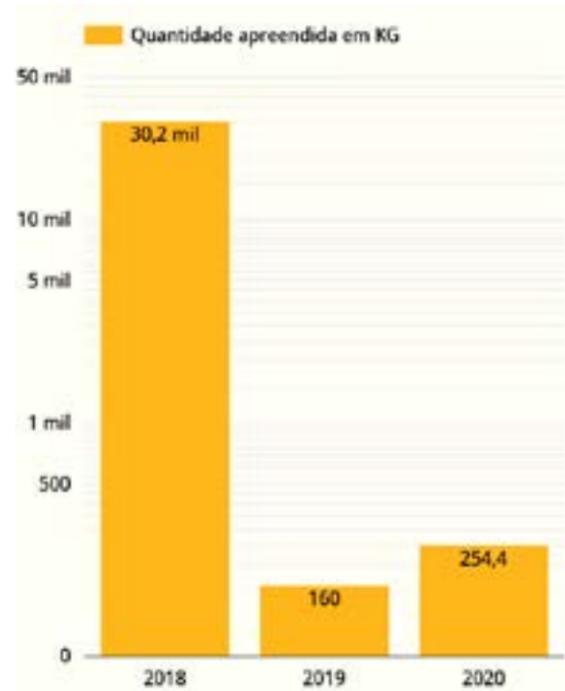


Fonte: PRF/IDESF



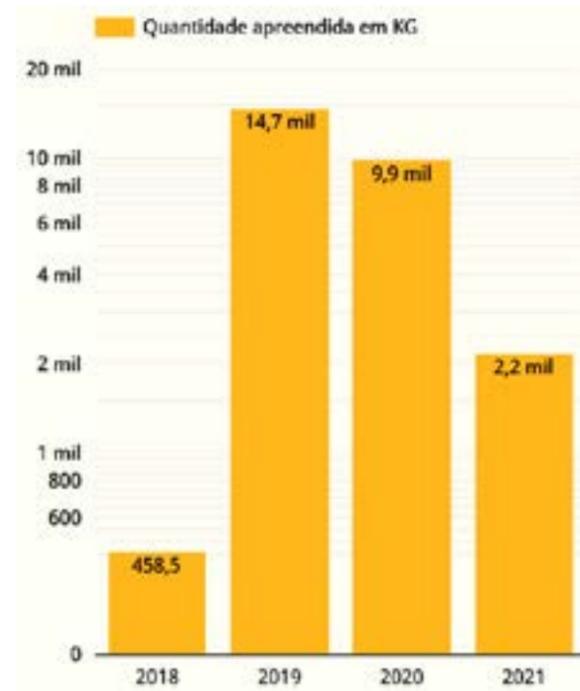
Fonte: PRF/IDESF

3º São Paulo (30,7 ton.)



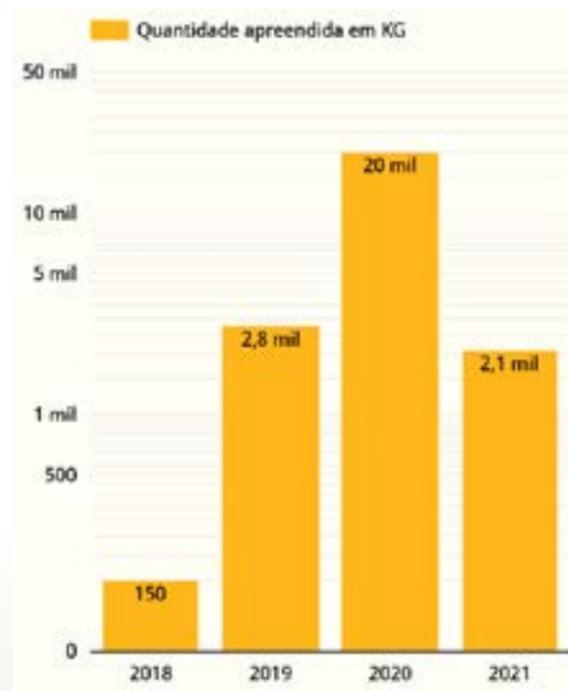
Fonte: PRF/IDESF

4º Paraná (27,2 ton.)



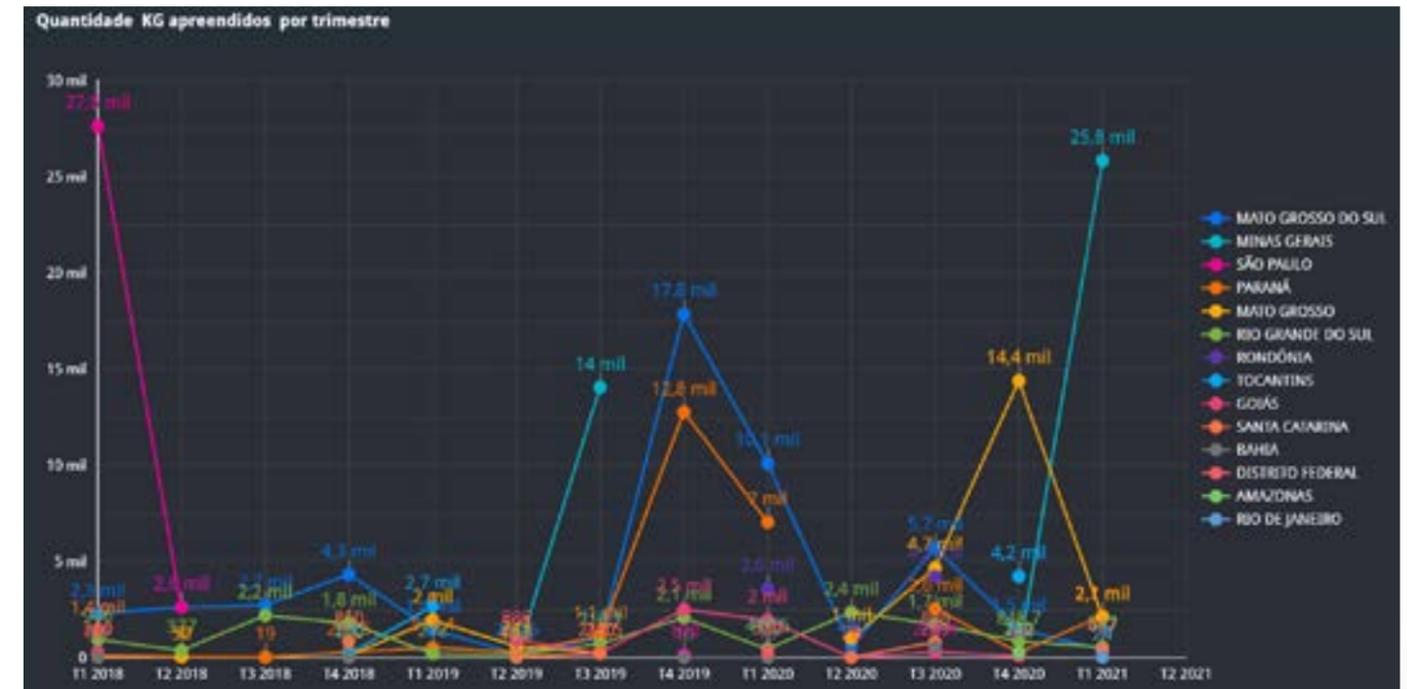
Fonte: PRF/IDESF

5º Mato Grosso (25,1 ton.)



Fonte: PRF/IDESF

Apreensões de defensivos agrícolas no Brasil por trimestre



Fonte: PRF/IDESF.

A evolução por estado e por trimestre reflete as ações das forças de segurança em apreender os ilegais e também indica o movimento das quadrilhas, que se servem do emaranhado de rotas de rodovias e de estradas rurais municipais, ganhando fluidez para chegar até as áreas produtoras.

O avanço constatado nos dados nacionais da PRF é corroborado por registros de outros órgãos, que fazem parte da cadeia de combate ao contrabando no país. O Departamento de Operações de Fronteiras (DOF), da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, registrou apreensão de quase 7,3 toneladas de agroquímicos em 2021, 19,1% a mais que as 5,9 toneladas apreendidas em todo o ano passado.

Quantidade de agroquímicos apreendidos por ano pelo DOF/MS

Ano	Qtde.
2017	13,149 ton.
2018	1,01 ton.
2019	1,03 ton.
2020	5,91 ton.
2021	7,39 ton.

Fonte: DOF/PM/MS

Resultado da atividade de fiscalização, a apreensão de maior volume segue flutuação registrada pelo Departamento nos últimos anos, quando uma média de 50% do volume apreendido pelos agentes, anualmente, foi interceptada em janeiro. Entre os fatores identificados para a sazonalidade, além da influência cambial, está o calendário da safra, em especial o de soja, com semeadura entre agosto e janeiro, sendo que a partir desse período a lavoura demanda cuidados como a aplicação dos fitossanitários.

A quantidade em quilos retida no início de 2021 só perde, comparativamente, para as apreensões realizadas em 2017, quando 13,1 toneladas de agroquímicos foram retiradas das quadrilhas pelo DOF.

Em litros, o início de 2021, também representa o maior volume apreendido nos últimos 5 anos pela corporação, com a retenção de 1,8 mil litros de fitossanitários ilegais apreendidos. Até esse período, conforme a tabela, a quantidade de agroquímicos líquidos apreendidos pelo DOF era irrisória, na avaliação da própria corporação.

A Polícia Federal do Rio Grande do Sul também registrou aumento de 15,2% no volume das apreensões de defensivos agrícolas realizadas em 2020, na comparação com 2019, índice maior também do que o registrado no ano anterior.

Quantidade de agroquímicos apreendidos por ano pelo DOF/MS

Ano	Qtde.
2017	332 lts
2018	160 lts
2019	0 lts
2020	40 lts
2021	1.872 lts

Fonte: DOF/PM/MS

Apreensões RFB

Quantidade	
2019	2020
26,3 ton	27,7 ton

Fonte: Receita Federal

Conforme dados nacionais da Receita Federal, há a elevação de 5,5% nas apreensões de fitossanitários, estocados no órgão na comparação entre 2020 e o ano anterior. O ano pandêmico encerrou com a contabilização de estocagem de 27,7 toneladas de pesticidas nas dependências da RF, contra 26,3 toneladas em 2019.

	2018	2019	2020
Inquéritos instaurados	73	92	76
Flagrantes	66	50	59
Apreensões (kg)	4245,95	4018,33	4741,92

Fonte: PF/RS

Foto: Carga de agroquímicos apreendidos / Divulgação BPFron



9. As rotas do mercado ilegal

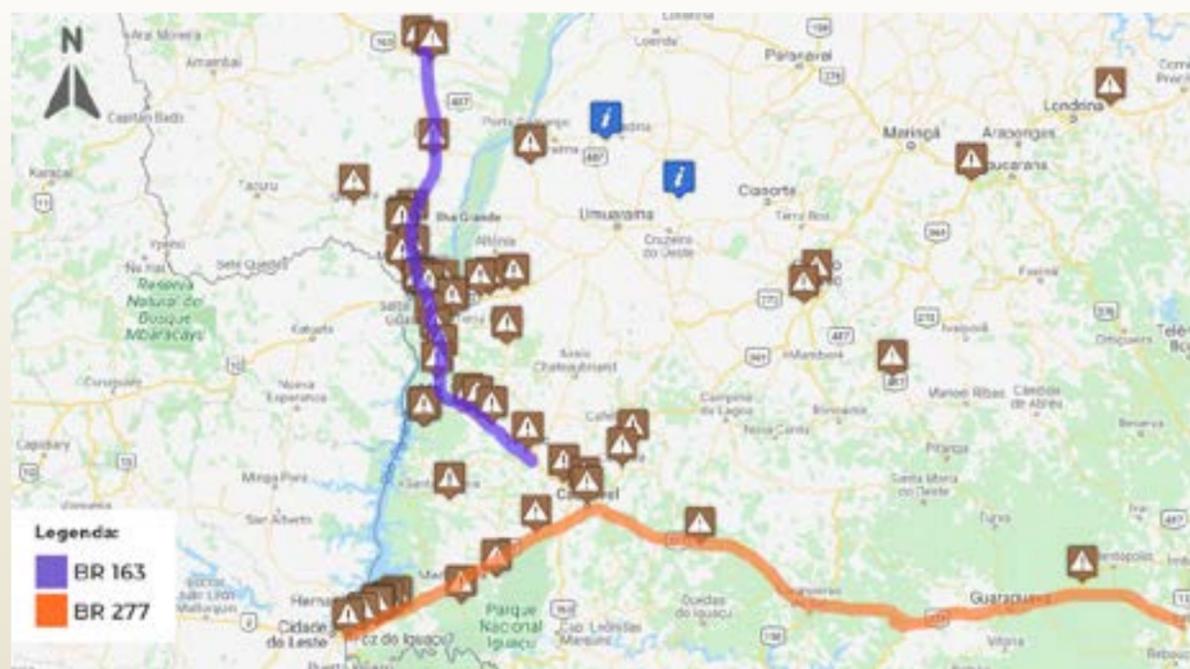
Os dados de apreensões de agroquímicos realizadas pela PRF foram inseridos em um sistema de gerenciamento de dados desenvolvido pelo IDESF com o objetivo de gerar estatísticas sobre os crimes de fronteira. Por meio de uma plataforma alimentada com informações de órgãos oficiais, o sistema monitora o fluxo do tráfico de contrabando no Brasil, fornecendo o

georreferenciamento da atuação das quadrilhas nos mercados ilegais.

Em relação às ilegalidades com agroquímicos, é possível identificar, pela incidência de apreensões nas rodovias, quais as rotas preferenciais dos contrabandistas, as quais iniciam nas fronteiras e se ramificam até as novas frentes agrícolas brasileiras.

O contrabando a partir das fronteiras

Entre os pontos que requerem mais atenção estão a região de Cascavel, no Paraná, ponto de encontro entre a BR 277 e BR 163 (Mapa 1). A primeira se origina em Foz do Iguaçu e segue até o litoral paranaense e a segunda atravessa o país, desde o Rio Grande do Sul até o Pará. Na encruzilhada das duas rodovias, e situada em uma das áreas agrícolas mais prósperas, Cascavel e região tornou-se espécie de *hub* ou eixo na distribuição dos agroquímicos.



Mapa 1

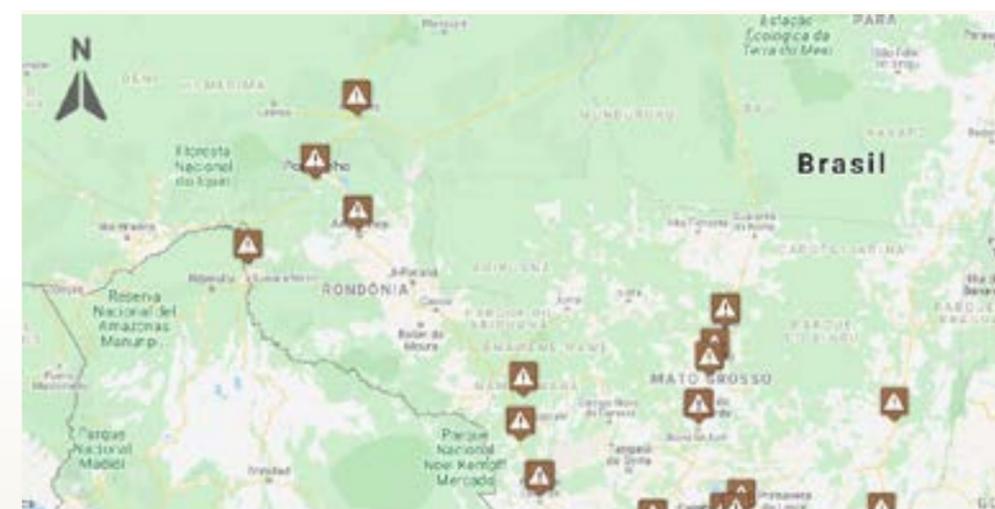
Fonte: IDESF, com informações da PRF, PF, Receita Federal, DOF, BPFron e MAPA

O monitoramento fronteiriço e os registros das apreensões permitem verificar, com maior exatidão, os pontos por onde os agroquímicos traficados são infiltrados no país. Entre as novas rotas das redes contrabandistas está a que entra pela Bolívia, Acre e Rondônia (Mapa 2). O fluxo do contrabando passa pela BR 365, com provável escoamento rumo ao Nordeste do país e à nova fronteira agrícola do MATOPIBA, formada por Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia.

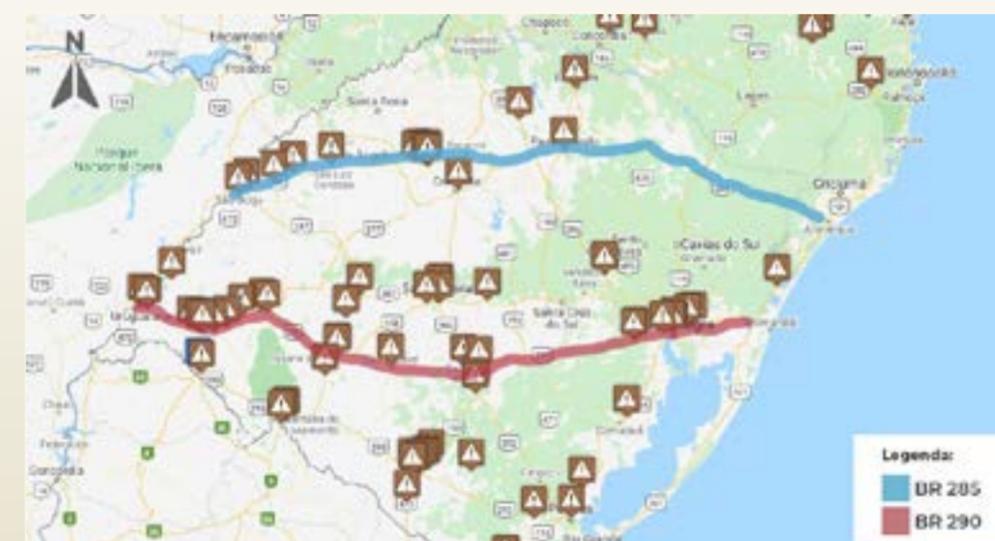
Outra rota bem desenhada pelo fluxo do contrabando de agroquímicos se estabele-

ce a partir da fronteira do Rio Grande do Sul com a Argentina e com o Uruguai. A incidência de registros mostra pontos expressivos da malha de escoamento dos agroquímicos, tais como a BR 290 e BR 285. Destacam-se, ainda, pela frequência em apreensões de agroquímicos, as cidades fronteiriças de Santana do Livramento e de Bagé

Mais ao centro, Santa Maria indica caracterizar-se uma espécie de encruzilhada no mapa de contrabando de pesticidas. A capital, Porto Alegre, também evidencia-se no mapa de apreensões. (Mapa 3).



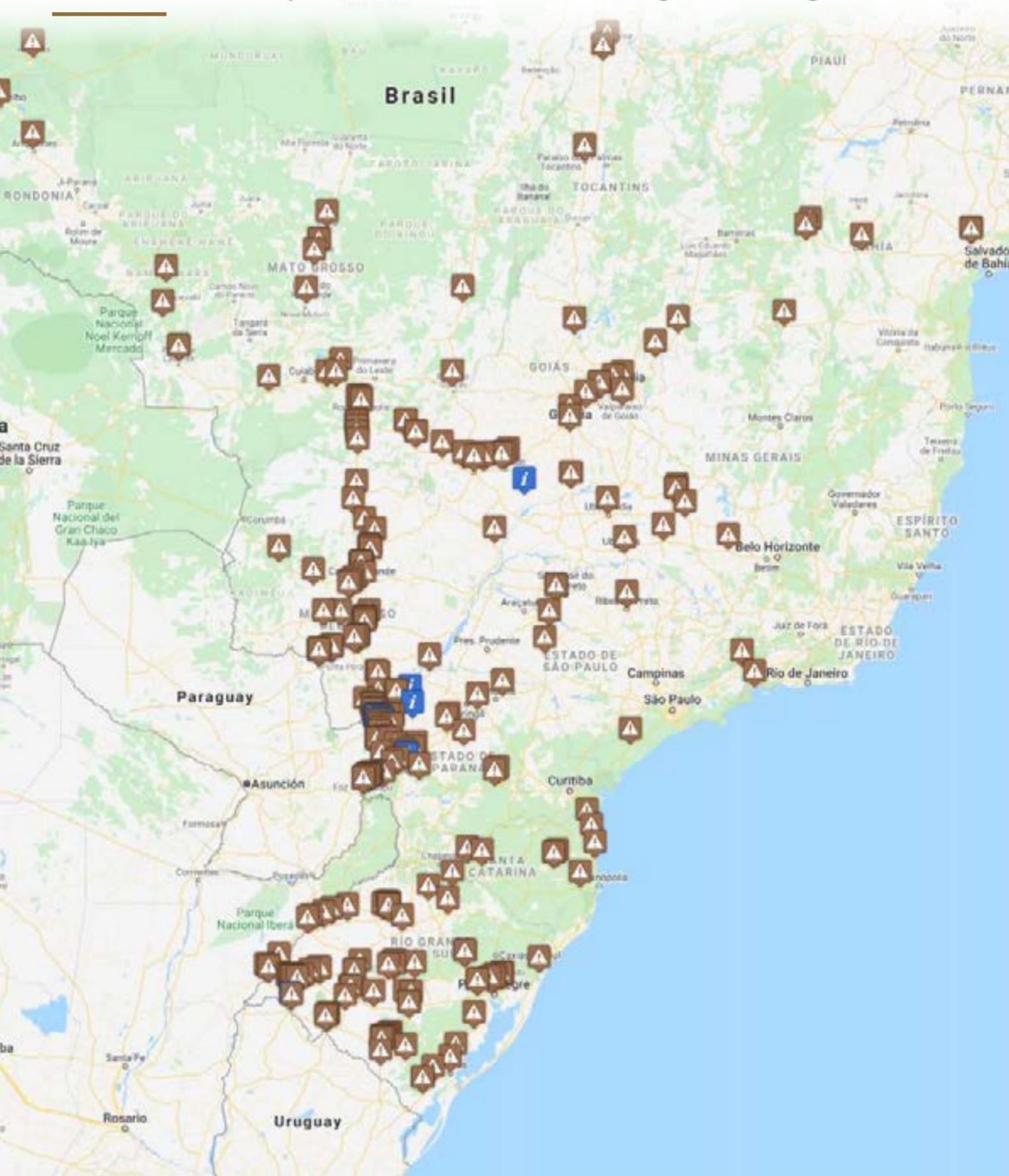
Mapa 2



Mapa 3

Fonte: IDESF, com informações da PRF, PF, Receita Federal, DOF, BPFron e MAPA

Ocorrências de apreensões de defensivos agrícolas ilegais



O contrabando nas rodovias

Em termos de rodovias, a BR 163 é a recordista no fluxo dos agroquímicos pelo Brasil, contabilizando 54,8 toneladas apreendidas desde janeiro de 2018, ou 25,5% do total retido no país pela PRF. É quase o dobro da segunda posição no ranking de apreensões nas estradas, a BR 116, registrando volume de 28,1 toneladas, ou 13,1% dos agroquímicos interceptados no mesmo período.

As rodovias BR 262, BR 365, BR 364 e BR 153 vêm posteriormente, em ordem decrescente de volume, e fecham a tabela de autoestradas com volumes de apreensões que chegam a dois dígitos em toneladas.

Ranking de apreensões nas rodovias federais

(jan 2018 / fev 2021)

Rodovia	KG Apreendidos
1. RODOVIA 163	54,8 mil
2. RODOVIA 116	28,1 mil
3. RODOVIA 262	17,3 mil
4. RODOVIA 365	16,2 mil
5. RODOVIA 364	15,7 mil
6. RODOVIA 153	13,3 mil
7. RODOVIA 354	9,6 mil
8. RODOVIA 369	8,3 mil
9. RODOVIA 060	7,7 mil
10. RODOVIA 487	7,1 mil
11. RODOVIA 174	7,1 mil
12. RODOVIA 290	3,5 mil
13. RODOVIA 158	3,5 mil
14. RODOVIA 070	3,1 mil
15. RODOVIA 277	2,9 mil

BR 163 = 25,5%
BR 116 = 13,1%

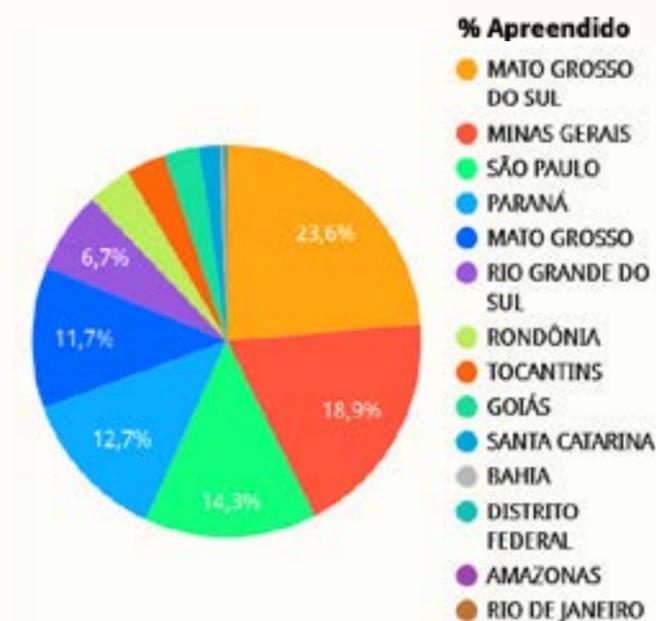
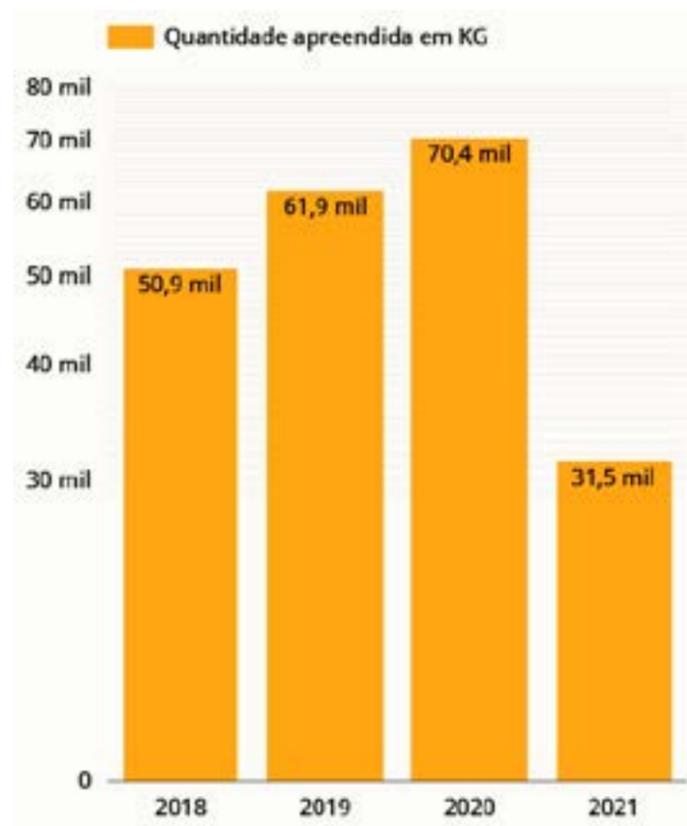




Foto: Divulgação PRF

Volume de apreensões nas rodovias federais (jan 2018 / fev 2021)



Fonte: PRF/IDESF

10. Crescimento do ilícito

Os dados das apreensões das forças de segurança demonstram o preocupante crescimento do mercado ilegal de defensivos nos anos recentes. Entre os fatores para o aumento do interesse no produto, denominado como 'ouro branco' pelas quadrilhas, estão a margem de lucro, a facilidade de comercialização e a penalidade branda, se for comparada com outros tipos de contrabandos. Na maioria das vezes, o transportador de agrotóxicos contrabandeados paga fiança e é liberado em seguida.

O histórico de apreensões de agroquímicos nas operações realizadas pelas forças de segurança brasileiras nas últimas décadas é variável. Levantamento das ações conduzidas pela Polícia Federal em

conjunto com outros órgãos, publicado em estudo anterior do IDESF (**O contrabando de defensivos agrícolas no Brasil**), demonstra que desde a Operação Caa-Ete (2005) - a primeira grande operação constituída com finalidade de fiscalizar o contrabando e a falsificação de fitossanitários - até a Operação Pente Fino (2018), os maiores volumes de apreensão foram 13 toneladas de agroquímicos, quantidades recolhidas tanto na operação Ceres (2007) quanto na Quileros II (2017).

Importante considerar que essas quantidades representam a soma de várias investidas das forças de segurança em ações continuadas de investigação e apreensões em menores quantidades.



Foto: Carga de agroquímicos apreendidos / Divulgação MAPA/RF

Ao considerar-se, porém, as retenções registradas até fevereiro de 2021, é possível perceber o quanto esse mercado ilegal cresceu. Exemplo disso é o resultado de uma única fiscalização, realizada em novembro de 2020, em Ponta Porã (MS).

Em ação de força tarefa envolvendo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Receita Federal (RF), os agentes recolheram mais de 56 toneladas de defensivos agrícolas irregulares. A apreensão foi realizada por auditores fiscais federais agropecuários,

sendo composta basicamente por Benzoato de Emamectina, destinado à região produtora do Centro-Oeste.

Outro exemplo de grande apreensão foi a realizada por policiais do Departamento de Operações de Fronteira (DOF/PM).

Em janeiro de 2021, a corporação recolheu em uma única apreensão 3,5 toneladas de agrotóxicos contrabandeados em Maracaju (MS). A carga foi avaliada em R\$ 6,7 milhões, segundo o site Campo Grande News.



Em uma única ação fiscalizatória, força tarefa recolheu 56 toneladas de agroquímicos contrabandeados em Ponta Porã (MS).

Foto: Carga de agroquímicos apreendidos / Divulgação DOF

Foto: Divulgação BPFron



Até 2019, segundo registros do próprio departamento, as apreensões tinham como média máxima de até 600 quilos de agrotóxicos, mas as últimas incidências demonstram crescimento do volume contrabandeado.

Em ação realizada pelo Comando de Operações de Divisas (COD) do Estado de

Goiás e a Companhia de Operações de Divisas de Tocantins, 2,6 toneladas de agroquímicos foram apreendidas no dia 24 de março de 2021, em Gurupi (TO). Provenientes da China, o produto saiu de Minas Gerais e cruzava o estado com destino ao Maranhão, utilizando a malha rodoviária dos Estados de Goiás e de Tocantins.

Fatores para o aumento do interesse contrabando de agroquímicos:

- Acentuada margem de lucro.
- Facilidade de comercialização.
- Penalidade branda se comparada a outros tipos de contrabandos.

11. O combate ao mercado ilegal

A apreensão realizada pelo Departamento de Operações de Fronteira (DOF) em Maracaju (MS), na qual os agentes apreenderam 3,5 mil quilos de agrotóxicos contrabandeados, citada anteriormente, é resultado da Operação Hórus, uma entre as várias investidas das forças de segurança brasileiras no combate ao mercado ilegal de fitossanitários.

Iniciada em abril de 2019, a **OPERAÇÃO HÓRUS** é um exemplo de ação continuada. Foi implementada a partir do monitoramento do Rio Paraná e sua utilização como 'avenida' para transportes de contrabando, entre eles os defensivos agrícolas, embarcados em portos paraguaios e descarregados em portos clandestinos no Brasil. Na fase de planejamento da Operação, missões de reconhecimento contabilizaram tráfego médio de 200 lanchas por noite, nas proximidades da ponte Ayrton Senna, ligação entre os municípios

de Guaíra (PR) e Mundo Novo (MS).

A Operação Hórus é coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), com participação de diversos órgãos de segurança e de fiscalização federais e estaduais. A ação faz parte do Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras, o VIGIA, integrado por instituições militares e de segurança pública para proteção das fronteiras brasileiras. Entre as diversas apreensões, 720 litros de agrotóxicos foram interceptados no Rio Grande do Sul, em ações realizadas com a Brigada Militar.

Iniciada em 2019, a **OPERAÇÃO MURRALHA** é mais um exemplo de atuação permanente no combate ao contrabando. É coordenada pela Receita Federal e realizada em parceria com um conjunto de órgãos federais e estaduais. Ocorre de forma integrada à Operação Hórus e à Operação Muro Alto, esta última sob coordenação da Receita Federal em Mato Grosso do Sul.

Foto: Depósito de agroquímicos apreendidos / Divulgação Op. Piratas do Campo



Realizada pelas Forças Armadas, a **OPERAÇÃO ÁGATA** tem como finalidade executar ações preventivas e repressivas contra crimes transfronteiriços e ambientais. Conta com a participação de 16 órgãos, entre eles Polícia Federal, Receita Federal e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Segundo a Agência Brasil, o efetivo da operação é de cerca de 4,4 mil militares, 72 embarcações, 100 veículos terrestres e 14 aéreos, entre helicópteros e aviões. Conforme dados das Forças Armadas, somente a 22ª Brigada, durante a Operação Ágata Norte, causou perdas de cerca de R\$ 400 mil para organizações criminosas que atuam na região.

Entre as ações de coibição das forças de segurança e fiscalização estão as

operações específicas e pontuais realizadas com objetivo de conter os mercados ilegais. Um exemplo é a **OPERAÇÃO ZEPHYROS**, deflagrada em dezembro de 2020 pela Polícia Federal do Paraná, com objetivo de desarticular organização criminosa de contrabando de cigarros e agrotóxicos no noroeste do Estado.

Já nos primeiros dias de atuação, os agentes apreenderam 900 quilos de agroquímicos, bem como constataram que a atividade delituosa do contrabando desses produtos gerou o acúmulo vultoso de patrimônio aos criminosos. O grupo interceptava os produtos oriundos do Paraguai, via malha fluvial da hidrovía Paraná, e distribuía, por malha rodoviária, para a região metropolitana de Curitiba e para outros estados da federação.

A **OPERAÇÃO PRINCÍPIO ATIVO** é coordenada pelo Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), do Ministério Público de São Paulo (MP-SP), e foi criada em março de 2020 com o propósito de desarticular quadrilha envolvida na falsificação de agrotóxicos. A suspeita dos promotores indica que o grupo criminoso pode ter causado prejuízo de R\$ 5,4 bilhões ao setor formal de agroquímicos.

Segundo informações do MP-SP, a operação Princípio Ativo apreendeu, até março de 2021, um total de 76,7 mil quilos/litros de defensivos agrícolas ilegais.

Há suspeita de que pelo menos três organizações criminosas estariam envolvidas nesse ilícito, bem como com crimes de lavagem de dinheiro, corrupção ativa e passiva e falsidade ideológica em documentos públicos e particulares.



Foto: Depósito de agroquímicos apreendidos / DECAR/GO

Ações oficiais de combate ao mercado ilegal de pesticidas

Operação	Orgãos integrantes
Operação Ágata	Realizada pelo Ministério da Defesa, com participação das Forças Armadas e de 16 órgãos, entre eles PF, RF e Ibama.
Operação Hórus	Coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), faz parte do Programa Nacional de Segurança de Fronteiras e Divisas (V.I.G.I.A.), integrado por instituições militares e de segurança pública federais e estaduais.
Operação Muralha	Coordenada pela RF e realizada em parceria com um conjunto de órgãos federais e estaduais.
Operação QR-Code	Realizada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), Ministério Público de São Paulo (MP-SP).
Operação Piratas do Campo	Deflagrada pela Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Cargas (DECAR), da Polícia Civil de Goiás.
Operação Princípio Ativo	Realizada pelo Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), do Ministério Público de São Paulo (MP-SP).
Operação Webcida	Realizada pela Superintendência Federal da Agricultura do Paraná (SFA/MAPA/PR), Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), IBAMA e MPPR.
Operação Zephyros	Realizada pela Polícia Federal do Paraná.

Fonte: IDESF

Posteriormente, em setembro do mesmo ano, como desdobramento da Princípio Ativo, foi lançada a **OPERAÇÃO QR-CODE**, também com objetivo de desarticular organização criminosa especializada na falsificação e adulteração de produtos agrotóxicos. Nessa operação, o total de apreensões de pesticidas registrado pelo Ministério Público de São Paulo foi de 2,7 toneladas de quilos/litros de produtos.

A denominação faz referência ao código de rastreabilidade utilizado em alguns defensivos agrícolas, que contém dados garantidores da autenticidade do produto, tais como data de validade, número do lote e série única da embalagem. A sofisticação do crime é tanta que a quadrilha conseguiu falsificar também esse código de leitura, além de outros itens como rótulos, embalagens, caixas, lacres e adesivos.

Batizada de **PIRATAS DO CAMPO**, a operação da Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Cargas (DECAR/GO) interceptou, em 28 de janeiro de 2021, um galpão utilizado por quadrilha especializada em roubo, receptação e falsificação de defensivos agrícolas. Nessa ação, foram apreendidos R\$ 15 milhões em agroquímicos

e outros produtos. No total, a operação Piratas do Campo apreendeu 95,9 toneladas de produtos relacionados a defensivos agrícolas, entre agroquímicos e insumos como frascos, galões, bombonas, embalagens e rótulos falsos. Desse total, 21% era produto originário de roubo.

Outra importante atividade dos órgãos públicos de fiscalização e de policiais contra os agrotóxicos ilegais é a **OPERAÇÃO WEBCIDA**, a qual tem como objetivo o combate ao comércio estadual e interestadual de agrotóxicos ilegais, roubados e falsificados pela internet.

Trata-se de uma operação conjunta permanente, iniciada em 2018 pelo MAPA-SFA/PR, ADAPAR, IBAMA e MPPR, e que ainda está atuando nos ilícitos envolvendo agrotóxicos pela Internet. Por meio dessa operação, já foram retirados sites de comércio eletrônico (marketplaces) e aproximadamente 50 mil anúncios ilegais de agrotóxicos. Nesse montante, evitou-se as mais variadas ilegalidades envolvendo os agrotóxicos, desde a falta de nota fiscal e receituário agrônomo até o comércio de produtos contrabandeados, falsificados, vencidos e roubados.

12. Associação a outras modalidades de contrabando

A lucratividade gerada com os defensivos agrícolas ilegais faz com que o contrabando desses produtos cresça, não somente enquanto um mercado clandestino distinto, mas associado ao mesmo delito de outros tipos de produtos.

É cada vez mais comum que ações das forças de segurança flagrem agroquímicos transportados e comercializados juntamente com cigarros e com drogas ilícitas, como maconha, indicando ser um gênero de contrabando de quadrilhas especializadas. Esses grupos criminosos utilizam instrumentos já estabelecidos em seu *modus operandi*, tais como bate-dores, olheiros e rádios clandestinos.

A utilização da cadeia logística dos outros produtos de contrabando torna o combate ao crime ainda mais complexo, pois os fitossanitários são produtos quí-

micos de alta complexidade, que requerem conhecimentos técnicos específicos. O Departamento de Operações de Fronteiras (DOF/PM/MS) buscou um especialista no assunto, para treinar o efetivo, formação que foi estendida ao Curso de Formação de Sargentos da corporação no estado. Como resultado, a elevação no volume de apreensões de defensivos registrada no início de 2021 (Veja p. 27).

Um exemplo de associação criminosa foi revelado pela Operação Zephyros. Durante os primeiros dias de ação, foram apreendidos 900 quilos de agroquímicos, 1,2 mil caixas de cigarros e 3,5 mil quilos de maconha. O contrabando financiou a concentração de patrimônios aos agentes do tráfico, tais como propriedades rurais com extenso rebanho bovino, bens que foram sequestrados pela Justiça.

Foto: Depósito de agroquímicos apreendidos /Divulgação PRF



Foto: Dinheiro apreendido / Divulgação PF

Logo em seguida, em janeiro de 2021, outro exemplo de associação criminosa. Abordagem do Pelotão de Operações com Cães do Batalhão de Operações com Cães do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron), em ação da operação Hórus, do Ministério da Justiça, apreendeu cigarros e agrotóxicos na cidade de Guaíra (PR). A ação resultou na apreensão de 40 caixas de cigarros, 2 pneus de carreta contrabandeados e 450 quilos de agrotóxicos. As mercadorias foram avaliadas em cerca de R\$ 590 mil.

A utilização de mesma logística e a introdução associada a diferentes tipos de contrabando são práticas perceptíveis, na medida em que o mercado ilegal se eleva em quantidade e em variedade de produtos, e que as quadrilhas se expandem e se 'profissionalizam'. A complexidade desse 'mercado' tam-

bém se reflete nas relações estabelecidas para que ele possa se manter.

A Operação Láparos, realizada pela Polícia Federal e outras forças de segurança, em 2011, demonstrou o envolvimento de agentes públicos que facilitavam o contrabando. Nas investigações, foram apreendidos mais de 3 milhões de pacotes de cigarros contrabandeados do Paraguai e 6,5 toneladas de agrotóxicos de mesma origem, além de 109 caminhões, 76 automóveis e 13 embarcações utilizados no transporte de ilícitos.

A atuação da quadrilha abrangeu os estados do Paraná, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia e Minas Gerais. As investigações indicaram o envolvimento de mais de 300 pessoas com a organização.

13. Perfil da rede de traficância

Com a crescente interceptação do contrabando de pesticidas por parte das forças de segurança, é possível traçar o perfil dos integrantes das quadrilhas. A cadeia de contrabandistas é formada por diferentes elos, os quais atuam desde a travessia do contrabando até sua entrega ao produtor rural.

O Departamento de Operações de Fronteiras (DOF/PM/MS) traçou um perfil do traficante que atravessa agroquímicos do Paraguai para o Brasil. Com base em 41 ocorrências de apreensões, realizadas em Mato Grosso do Sul, entre janeiro de 2017 e fevereiro de 2021, foi possível levantar que o **atravessador** tem idade média entre 27 a 46 anos (73% das ocorrências), é do gênero masculino (97%) e, mais da metade (52%), morava no estado.

Registros das forças de segurança fronteiriças consultados pelo IDESF apontam a característica de oportunismo de agentes do tráfico, que, muitas vezes, têm histórico de contrabando e já tiveram ilicitudes registradas na Justiça. Muitos moram nas regiões de fronteira e incluem o nicho específico de agroquímicos nas

ações de traficância, formando conexões com a cadeia logística formal, para que o produto chegue na ponta, ou até o produtor rural.

Também é elo dessa corrente o **revendedor**, alguém que conhece o setor agrícola e tem clientes estabelecidos, fazendo uso dessa capilaridade para desovar os produtos ilegais. Esse comerciante sabe quando revende produto contrabandeadado, porém faz uso de uma estrutura formal para dar cobertura à circulação de produtos ilícitos, que podem ser contrabandeados, falsificados ou roubados.

O **falsificador** é o delinquente intelectual, que conhece a composição química dos elementos, muitas vezes recorre a conhecimentos de engenheiro químico ou de técnico agrícola. Na maioria das vezes, a matéria prima utilizada é proveniente do contrabando ou do roubo de carga, demonstrando estreita ligação entre as diferentes modalidades desse mercado ilegal.

Já o **roubo** implica na face mais violenta do mercado ilegal de agroquímicos. Os ladrões do ramo são assertivos, quadrilhas especializadas em roubo tanto em proprie-

dades e comércios, quanto nas estradas. As ações são muito bem planejadas e, geralmente, os produtos têm destino certo. Os ladrões organizam-se em bandos e utilizam-se de armamentos pesados para amedrontar e intimidar suas vítimas.

Toda essa logística e operação criminosa tem como finalidade atender ao último elo da cadeia de ilícito: o **comprador**. O produtor rural, geralmente, é enganado na compra dos falsificados, uma vez que esses produtos são normalmente ofertados como se fossem originais ou fabricados legalmente. A venda de falsificados tem como ponto forte o comércio online, por meio de um esquema ágil de abertura e de fechamento de empresas, de modo que quando o comprador recebe o produto, e descobre o embuste, na maioria das vezes, o canal de venda já se desfez.

O engano não acontece em relação ao contrabando, caso em que o produtor, normalmente, sabe que está comprando um produto ilícito. Nesse caso, a busca por maior competitividade produtiva está por trás do contrabando de agroquímico.

CRIME - PROIBIDO O PASSAR

CRIME - PROIBIDO O PASSAR

14. As inconformidades do campo

As auditorias fiscais realizadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), na sua competência de fiscalizar as indústrias de agroquímicos instaladas no Brasil, apontam nível médio de 99,9% de conformidade na fabricação, ou seja, raramente ocorrem inadequações na produção e na importação de produtos fitossanitários, em relação à liberação expedida pelas autoridades sanitárias.

A fiscalização comercial, de responsabilidade dos estados da federação, por sua vez, registra nível de conformidade de 70%, segundo informações do MAPA. A margem de

imprecisão é preenchida por situações como a venda de produtos sem receituários, ou operações que não atendem ao previsto na legislação, entre outras situações.

Em relação ao consumidor final da cadeia de agroquímico, os produtores rurais, uma média do nível de conformidade de uso desses produtos pode ser obtida em dados da Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA). Por meio do Programa Agroativo, a agência desenvolveu uma ferramenta para classificar as propriedades rurais em relação ao uso dos agroquímicos.



Foto: Ação de fiscalização no Paraná / Divulgação ADAPAR

A iniciativa faz checagem orientada por um *check list* com 23 itens de análise e constatou nível de conformidade satisfatório no uso de defensivos agrícolas em 86% das propriedades rurais pesquisadas. Entram na análise, entre outras verificações, o registro, o receituário agrônomo e a aplicação dos produtos. O programa tem reconhecimento do MAPA e soma um universo de 1.368 propriedades avaliadas desde 2019 no estado.

O percentual de 14%, conceituado como de baixo nível de conformidade, é considerado razoável pelos aplicadores. Cumprindo a finalidade maior de educação sanitária, as propriedades fora das conformidades recebem prazo para ajustes, antes da aplicação de medidas punitivas.

No percentual das inconformidades identificadas em Goiás estão inseridos os agricultores que fazem uso de produtos ilegais, compondo parcela de produtores que adota procedimentos irregulares. Importante destacar que, assim

como em qualquer modalidade de ilícito, os infratores não deixam os produtos ilegais à mostra. Na maioria dos casos, os agroquímicos são escondidos distantes da sede das propriedades, em locais onde o fiscal não

tem acesso.

Força tarefa de fiscalização em propriedades rurais, em comerciantes e em rodovias realizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Superintendência Federal de Agricultura no Paraná (SFA/PR) e da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), em conjunto com forças policiais e outros órgãos de fiscalização, foi possível constatar que cerca de 10% das

propriedades rurais avaliadas no estado faziam uso de agroquímicos ilegais. Denominada Operação Westcida, a ação foi realizada em novembro de 2019, nas regiões Oeste e Sudoeste do estado, e constatou que a maior proporção dos produtos ilegais utilizados se constituía de inseticidas.

Segundo o MAPA, o perfil dos usuários inconformes não segue um padrão unívoco. Mesmo agricultores, com propriedades rurais estruturadas e bem organizadas, sócios de cooperativas, defensores da agricultura ou contrários à corrupção

e outros ilícitos, se envolvem nessa ilegalidade. O uso de produtos contrabandeados nas lavouras é alimentado pela busca inconsequente de vantagens competitivas para os custos de produção no campo.

Produção e manuseio de agroquímicos

99,9% das indústrias brasileiras estão dentro das conformidades de fabricação.

70% dos estabelecimentos comerciais atuam dentro dos níveis de conformidade do segmento.

14% das propriedades rurais avaliadas em Goiás foram classificadas em baixo nível de conformidade no uso.

10% das propriedades rurais fiscalizadas em operação contra os agrotóxicos ilegais no Paraná faziam uso destes produtos.

Fonte: MAPA e AGRODEFESA

15. Dimensionamento do mercado ilegal

No primeiro estudo realizado sobre o contrabando de defensivos agrícolas, o IDESF encontrou número que corrobora com a pesquisa 'Mercado Ilegal de Agroquímicos', realizada pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), com base em informações sobre o comércio de agroquímicos ilegais da safra 2015/2016.

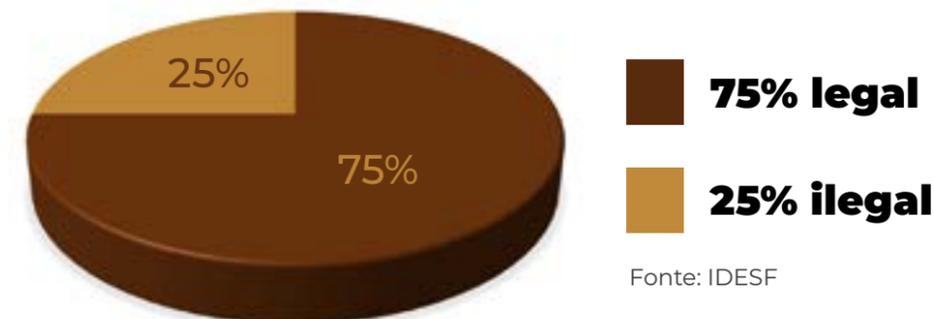
Utilizando dados de oferta e demanda de agroquímicos, os pesquisadores estimaram que o mercado ilegal representava 24% do total de defensivos agrícolas utilizados no Brasil. O cálculo da demanda foi efetuado com base no levantamento do custo por hectare, com pesticidas nas culturas que cobriam mais de 90% do Valor Bruto da Produção Agrícola e da área cultivada com agricultura e florestas plantadas naquele período.

Conforme abordado anteriormente, as informações das forças de segurança brasileiras não deixam dúvidas sobre o crescimento substancial desse mercado ilegal, sendo que os crimes de falsificação, fraudes tributárias, contrabando e roubo de cargas vêm aumentando, significativamente, explicitando o quão atrativo os ilícitos têm se tornado para os bandos criminais.



Foto: Dinheiro apreendido /Divulgação PF

Estimativa do mercado de agroquímicos



O mercado ilegal de defensivos agrícolas é composto por diferentes ilícitos:

- Contrabando.
- Desvio da finalidade de uso.
- Falsificação.
- Importação fraudulenta.
- Roubo/furto.

Com o aumento de produção na agricultura brasileira, houve elevação de 13,7% no volume total de apreensões de produtos fitossanitários, nas rodovias, somente no ano de 2020.

As informações demonstram a incidência de roubo e de falsificação, ao passo que é possível dimensionar um percentual médio de 25% para o mercado ilegal, na atualidade.

Somam-se a esses fatores as vendas no mercado formal de produtos, em inconformidade com as determinações sanitárias, realizadas por estabelecimentos legais, os quais atendem também aos interesses das quadrilhas.

Importante destacar que, por mercado ilegal, consideram-se os ilícitos de contrabando, roubo, falsificação e desvio de finalidade de uso do domissanitário.



16. O gargalo da destinação dos produtos apreendidos

Foto: Depósito de agroquímicos ilegais / Divulgação Op. Piratas do Campo

Uma das maiores dificuldades das forças de segurança na apreensão de defensivos é a destinação dos ilegais. Produtos de alto nível de toxicidade, os agroquímicos requerem condições específicas de transporte, armazenamento e destruição. E não existe no país logística oficial para a destinação desses produtos.

O procedimento mais comum adotado pelos órgãos policiais e pela fiscalização é o envio das substâncias apreendidas para armazenagem na Receita Federal, para posterior destruição. Todavia, é comum que agrotóxicos ilegais apreendidos permaneçam armazenados indevidamente, em depósitos improvisados nas polícias civil, militar e

federal, nos órgãos de fiscalização ou, até mesmo, dentro do veículo onde fora feita a apreensão.

Em vários estados, a destinação correta dos defensivos apreendidos tem sido possível graças a ações conjuntas de órgãos públicos. É o caso do Paraná, que por meio do projeto “Destinação e Diagnóstico de Agrotóxicos Ilegais”, sob a coordenação do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal (SISV) do MAPA (SFA/PR), obteve custeio para ações de apoio ao combate aos agrotóxicos ilegais, oriundo de Termo de Compromisso e Cooperação Ambiental firmado entre infratores da Operação Webcida (comércio ilegal de agrotóxicos pela in-

ternet), Ministério Público do Paraná – MPPR e o próprio MAPA-SFA/PR.

A iniciativa mantém logística organizada para recolhimento, transporte, armazenagem e destruição por incineração dos agrotóxicos ilegais e prevê ainda disponibilidade de laboratório para análises dos produtos apreendidos.

Outro exemplo é o de Goiás, em que representantes do estado assinaram termo de cooperação técnica com os ministérios públicos federal, estadual e do trabalho, para obtenção de verbas destinadas ao recolhimento, transporte e incineração dos agroquímicos apreendidos.

As indústrias também contribuem para

a destinação dos produtos ilegais apreendidos.

A CropLife do Brasil, órgão integrado pelos principais fabricantes instalados no país, através de entidades parceiras, promoveu em 2020 a incineração de 67,3 toneladas de agroquímicos ilegais apreendidos pela Receita Federal de Foz do Iguaçu (PR) e de Ponta Porã (MS) e pela Polícia Federal de Naviraí (MS).

Somente nos primeiros dois meses de 2021, a CropLife promoveu a incineração de 75,7 toneladas de agroquímicos ilegais e outros insumos, tais como embalagens, rótulos e caixas falsas, apreendidos pela Polícia Civil de Goiás.

17. O mercado ilegal de sementes

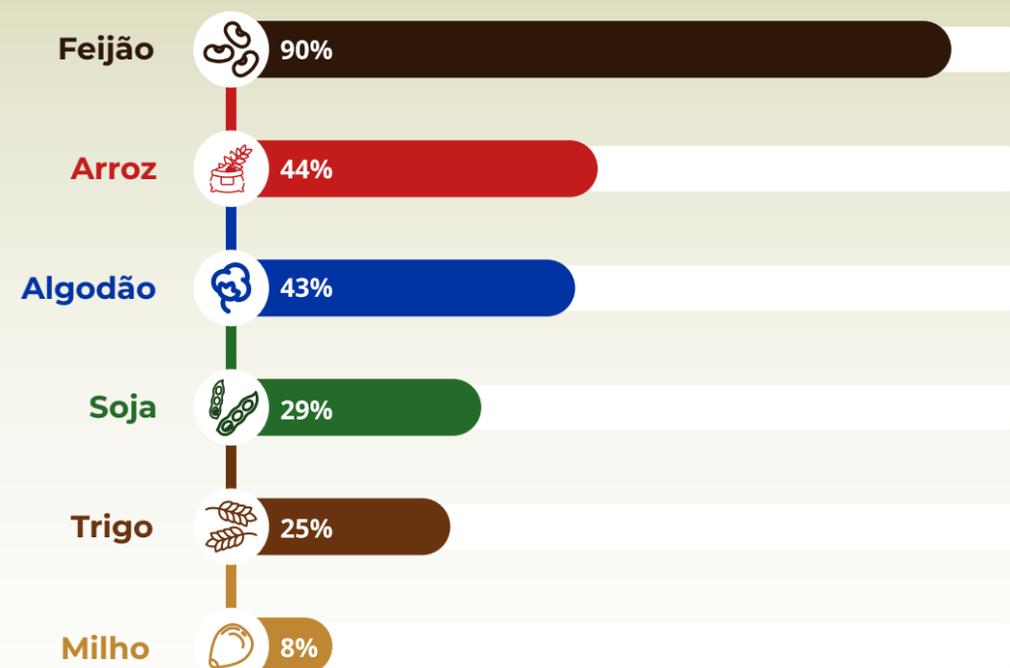
A falsificação de sementes é outro delito que está presente no meio rural. Estimativas da Associação Brasileira de Sementes e Mudanças (ABRASEM) apontam para o índice de 29% da produção brasileira de milho e 8% de soja cultivada com sementes piratas. No caso do feijão e do arroz, o índice chega a 90% e 44%, respectivamente.

As apreensões indicam que essa também é uma ilegalidade em evolução no país. O uso de sementes não certificadas impacta na produtividade e na perda de pureza das plantações.

Em junho de 2020, uma ação realizada no Rio Grande do Sul desvendou esque-

ma de venda de sementes de soja pirata em larga escala. Deflagrada pela Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Rurais e Abigeato (DECRAB) de Bagé (RS), juntamente com a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a operação apreendeu mais de 450 toneladas de sementes ilegais, estocadas em quatro locais diferentes. Segundo a investigação, a quadrilha burlava a produção e a venda, comercializando as sementes como se fossem certificadas. Na mesma investigação foi constatado o uso de agroquímicos ilegais.

Foto: Apreensão de sementes em Dilermando de Aguiar/RS / Divulgação PRF



Fonte: ABRASEM - Associação Brasileira de Sementes e Mudanças

O comércio ilegal de sementes também é alimentado pelo contrabando 'formiguinha', aquele que faz a travessia de produtos em pequenas escalas. Em 25 de março de 2021, agentes da PRF e Brigada Militar encontraram em um veículo utilitário 200 quilos de sementes trazidas ilegalmente do Uruguai.

A apreensão ocorreu na BR 158, município de Dilermando de Aguiar (RS). Assim como no caso de agroquímicos, o mercado ilegal de sementes é composto por variantes, como contrabando e falsificação, ou, nesse caso mais especificamente, venda de sementes ilegais tratadas.

No Paraguai, o uso de sementes não certificadas se torna cada vez mais comum. Enquanto a projeção para a safra de soja 2020-2021 era de 3,6 milhões de hectares de cultivo, o registro de compra de semen-

tes legais correspondeu ao plantio de cerca de 1 milhão de hectares. A Asociación Paraguaya de Obtentores Vegetales (PARPOV) avalia que seriam necessárias cerca de 4,9 milhões de sacas de sementes para essa extensão, sendo que o mercado legal confirma a venda de cerca de 1,2 milhão de sacas certificadas.

Assim como no Brasil, no país vizinho cada vez mais as quadrilhas usam a internet para as vendas, dificultando o controle pelo Serviço Nacional de Qualidade e Sanidade Vegetal (SENAVE). A estimativa é que, em uma década, o Paraguai deixou de arrecadar US\$ 75 milhões correspondentes a impostos e emissão de rótulos de certificação de sementes de soja. No Brasil, os prejuízos calculados pela ABRASEM com a pirataria de sementes no agro nacional gira em torno de R\$ 2,45 bilhões.



Foto: Divulgação BPFron

18. Características do mercado ilegal de defensivos agrícolas

- A.** As organizações criminosas são ágeis, flexíveis e adaptáveis.
- B.** A cadeia de distribuição é diferenciada em sua logística (veículos de passeio, transporte de carga e coletivos, serviço postal) e envolve desde insumos até etiquetas e embalagens.
- C.** As rotas são múltiplas e alteradas, de acordo com o cenário do momento.
- D.** Os documentos podem ser falsificados durante toda a extensão do trajeto dos produtos.
- E.** Muitas vezes, os insumos são transportados separadamente e a composição é feita no destino.
- F.** O fator corrupção está presente em várias etapas da cadeia logística.
- G.** Diversas lacunas regulatórias abrem brechas para o ilícito.
- H.** A baixa rigidez das sentenças para essa modalidade de crime favorece as práticas.
- I.** Os padrões de certificação de origem e de produção dos defensivos não são universais, o que dificulta sua identificação.
- J.** As políticas tarifárias e tributárias assimétricas, em especial no Mercosul, têm impacto decisivo no contrabando dos produtos.

19. O cenário da ilegalidade na Argentina

Por Liliana Korniat

Atualmente, não há estatísticas sobre as apreensões de agrotóxicos ilegais realizadas em território argentino, assim como sobre o tráfico de insumos químicos para a produção de produtos fitossanitários no país. Importante destacar que o contrabando em geral não se constitui crime na Argentina, sendo a contravenção considerada apenas como infração aduaneira e sanitária (Código Aduaneiro – Lei 22.415).

Como violação de uma ordem aduaneira e sanitária, o contrabando de substâncias agrotóxicas, geralmente, está associado a estruturas de produção pouco significativas. Também contribui para esse cenário, a relação tributária de exportação e de importação, os desdobramentos cambiais e as assimetrias com os países limítrofes.

Nesse contexto, o valor desses produtos

normalmente é menor em território argentino do que nos países vizinhos e, sendo a legislação mais branda, a caracterização desse crime é pouco significativa no país. Por esse motivo, os produtos não são alvos de operações sistemáticas e regulares das forças de segurança como cigarros, narcóticos, vestuário, entre outros produtos.

Segundo o presidente da Rede de Ação de Agrotóxicos da América Latina, organização que reúne instituições, associações e universidades de 11 países, Javier Souza Casadinho, "não há números oficiais sobre o volume estimado de contrabando no país", porque o "acesso e uso de agrotóxicos é naturalizado, a venda é muito flexível e não há consciência dos riscos de uso indevido ou uso de produtos ilegais".

Auditorias apontam fragilidades da fiscalização

O controle do mercado de produtos do setor é exercido, na Argentina, pelo Serviço Nacional de Saúde e Qualidade Agroalimentar (SENASA). No organograma do órgão, a fiscalização do registro dos produtos e da comercialização é tarefa exercida pelo Sistema Federal de Controle Agroquímico e Biológico (SIFFAB).

Recentemente, a Auditora Geral da Nação (AGN) realizou análise de gestão sobre a SENASA, a fim de verificar a atuação do órgão no período entre 2016 e 2019, constatando que os planos de inspeção anual não foram cumpridos na integralidade de 2016 a 2018.

A auditoria da AGN analisou o resultado de 263 violações constatadas pelos agentes da SIFFAB, sendo que as maiores incidências de inconformidades constantes nos registros foram irregularidades na rastreabilidade dos produtos, detectada pelos técnicos da SIFFAB em 70 ocorrências, e lacre errado, em 52 situações. A auditoria também constatou que não há sistema de

controle e monitoramento dos estoques de material apreendido, o que demonstra alta vulnerabilidade da cadeia de custódia de produtos ilegais.

Outra fragilidade apontada pelos auditores foi em relação as análises laboratoriais das amostras, as quais consideram apenas o percentual da substância ativa e a estabilidade do produto amostrado, desconsiderando o restante dos componentes. A prática dificulta o monitoramento de possíveis alterações não informadas na composição das fórmulas dos produtos.

Ações como essas estão incorporadas nos manuais de procedimentos operacionais da SIFFAB e no Guia de Inspeções, porém esses documentos são meros guias de boas práticas, e seu cumprimento não é legalmente obrigatório. Essa condição faz com que, dependendo do critério dos agentes, o monitoramento possa se tornar arbitrário, o que representa risco na verificação das operações e na transparência da gestão das infrações.

Dificuldade adicional na vigilância é o fato de o sistema de controle agroquímico e biológico argentino carecer de procedimentos para remoção do circuito comercial de produtos proibidos, cujos registros foram cancelados. Dessa maneira, lotes não inspecionados podem continuar a ser comercializados, se estes não forem interceptados nas inspeções.

Os atos inflacionários também não seguem parâmetros, sendo que a auditoria encontrou aplicação de penalidades diferentes para a mesma contravenção. Entre os casos que ilustram

a falta de uniformidade, há a comercialização de produtos proibidos. No universo dos 263 casos analisados, foram detectados 15 casos do gênero, sendo adotados procedimentos com multas, queixa criminal, notificação às autoridades provinciais e destruição das mercadorias.

O mercado de agroquímicos na Ar-

gentina tem dependência histórica dos produtos importados. Atualmente, a área cultivada no país ultrapassa 30 milhões de hectares, mas a indústria nacional consegue atender apenas uma porcentagem da demanda, como resultado do aumento no cultivo da soja.

A comercialização também passa pelos canais informais da internet e por lojas

físicas que vendem produtos para jardinagem, sementes, e até mesmo, em negócios de hardware, de forragem, de mudas e de itens de limpeza, sem requisitos de prescrição ou protocolos for-

mais. Importante passo para coibir produtos ilícitos foi dado em 2019, quando a Senasa assinou convênio com o Mercado Livre, para impedir a venda de itens veterinários e de proteção vegetal, em canais não autorizados para produtos que necessitam de assessoria e de prescrição profissional.

O contrabando em geral não se constitui crime na Argentina, sendo a contravenção considerada apenas como infração aduaneira e sanitária.

Fontes

<https://www.expoagro.com.ar/noticia-del-agro/30-03-durante-el-2019-aumento-8-el-consumo-de-fertilizantes-en-argentina/>

<https://news.agrofy.com.ar/noticia/191243/crecio-7-consumo-fertilizantes-2020>

<https://fertilizar.org.ar/wp-content/uploads/2021/03/Evolucion%CC%81n-Mercado2020.pdf>

<https://www.mercojuris.com/33285/el-codigo-aduanero-y-la-doble-jurisdiccion-en-el-juzgamiento-del-delito-de-contrabando/>

<https://www.mercojuris.com/6028/falencias-detectadas-y-recomendaciones-de-la-auditoria-general-de-la-nacion-vinculadas-al-acuerdo-de-transporte-internacional-terrestre/>

<https://www.energias-renovables.com/biocarburantes/a-argentina-no-cultiva-soja-para-producir-20210104>

20. A legislação brasileira

Por Javert Ribeiro da Fonseca

Não é recente o debate sobre transporte irregular de defensivo agrícola (agrotóxico) e suas consequências na esfera criminal, mormente quanto à casuística acerca da tipificação penal dessa conduta e seu enquadramento. Importante, também, é saber se o recipiente de agrotóxico contém produto ou substância tóxica, já que, caso não esteja, o enquadramento criminal será diverso.

Nesse sentido, a importância da conceituação de agrotóxico, e afins, trazida pela Portaria MTb 1.086 (18/12/2018), que altera a Portaria TEM ((Ministério do Trabalho e Emprego) 2.546, Anexo I, ao definir tratar-se de “produtos químicos com propriedades tóxicas e que são utilizados na agricultura para controlar pragas, doenças, ou plantas daninhas que causam danos às plantações” (e “afins são produtos com características ou funções semelhantes aos agrotóxicos”).

Já a Lei 7.802/1989, em seu art.3º, dispõe que os *agrotóxicos (e afins)* “só poderão ser produzidos, exportados, importados, comercializados e

utilizados, se previamente registrados em órgão federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura”.

Quanto ao transporte, a Norma Regulamentadora 31 do TEM (03/03/2005), define que “Os agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins devem ser transportados em recipientes rotulados, resistentes e hermeticamente fechados” e veda seu transporte “em um mesmo compartimento que contenha alimentos, rações, forragens, utensílios de uso pessoal e doméstico”, ao mesmo tempo em que apregoa que “Os veículos utilizados para transporte de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, devem ser higienizados e descontaminados, sempre que forem destinados para outros fins”.

Posta às claras tais questões, pode-se melhor compreender os efeitos e o alcance na esfera penal, quanto ao transporte irregular de defensivo agrícola.

Analisando tal conduta, sob o ponto de vista da Lei 9.605/1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, que em seu artigo 56 tipifica prática penal punível com pena de “detenção, de seis meses a um ano, e multa” a conduta de “transportar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos”.

Há, também, previsão de pena de ‘reclusão’ para quem, na forma do art. 15 da Lei 7.802/1989, “transporta resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente”

Quem, então, “exportar ou importar agrotóxicos, sem estar autorizado pela legislação de regência” incide em tipificação penal do crime do art. 56 da Lei 9.605/1998, tendo em conta que a ação de “importar” e “exportar” não se encontram especificamente prevista no art. 15 da Lei 7.802/1989⁹.

Salvo melhor juízo, afirma-se a compreensão de que os ditames do art. 15, da Lei 7.802/1989, vige em harmonia com o art. 56 da Lei 9.605/1998.

Em outra perspectiva, ainda que o art. 334-A, § 1º, do Código Penal brasileiro, crime de contrabando, tenha como preceito primário ‘importar’ ou ‘exportar’ (*mercadoria proibida*), não há tipificação expressa quanto ao ato de ‘transportar, na via terrestre’, ainda que preconize pena dobrada para quem pratica o crime por via transporte aéreo, marítimo ou fluvial.

Com efeito, parte-se do pródomo de que os vocábulos ‘importar’ ou ‘exportar’ *mercadoria proibida*, comporta alcance elástico, de modo que perfeitamente acolhe o verbo *transportar (mercadoria proibida)* na via terrestre, já que tal crime abarca várias modalidades, vias de materialização. Na verdade, o que se percebe, é que o legislador não ladeou o ‘transporte terrestre’, apenas pretendeu majorar a pena, quando a via utilizada (transporte aéreo, marítimo ou fluvial) tornar mais difícil a fiscalização pelos agentes competentes.

Ante isso, quem importa ou exporta mercadoria proibida incorre no crime de contrabando, sujeito à pena de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de reclusão, prevista no Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei 2.848, de 07/12/1940, alterado pela Lei 13.008, de 26/06/2014, do mesmo modo que quem transporta, compra, utiliza ou oculta agrotóxico ilegal, também, comete ato criminoso.

9. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa. (Redação dada pela Lei n.º 9.974, de 2000).

21. Proposições legislativas

As sanções previstas pela legislação brasileira são fatos isolados entre os vizinhos do Mercosul. Um dos maiores entraves no combate aos crimes do mercado ilegal, em especial ao contrabando, é a falta de homogeneização das leis relativas ao mercado ilegal de defensivos agrícolas entre Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai e, também, a Bolívia. As disparidades nas regras legais de importação de produtos fitossanitários oportunizam, e atraem, os operadores do mercado ilegal.

Nesse sentido, com foco no combate às ilegalidades do segmento, este estudo traz algumas proposições, para melhorar a eficácia da coibição dos ilícitos e para proteger a sociedade do consumo e consequentes implicações desses produtos de efeitos ainda não dimensionados. Eis as proposições:

A. Elaboração de um programa nacional de fiscalização de

agroquímicos. O Brasil é um case de sucesso, encabeçado pelo Ministério da Agricultura, no combate à aftosa bovina. A exemplo do Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa, o país precisa implantar uma política nacional de combate ao mercado ilegal, homogeneizando procedimentos relativos aos defensivos agrícolas, tanto em relação à fiscalização de uso quanto aos procedimentos de coibição ao contrabando. Atualmente, as responsabilidades são divididas entre órgãos federais e estaduais. No âmbito federal, cabe a competência de fiscalizar a fabricação e importação desses produtos. A responsabilidade é compartilhada entre MAPA, ANVISA e IBAMA. Aos estados, cabem fiscalizar a comercialização dos produtos. A falta de sinergia e de aparatos técnicos e humanos para o cumprimento dessas etapas é fator acentuado, na dificuldade de fiscalizar e de coibir as práticas ilegais.

B. Aumento da penalidade de reclusão, atualmente estabelecida entre 2 a 4 anos de detenção, além de multa, pela Lei dos Agrotóxicos, a quem “produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins”, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente” (Lei. 7.802/1989).

C. Definição de recursos para equipar, adequadamente, os órgãos de fiscalização e de repressão, bem como treinamentos periódicos dos agentes envolvidos no combate ao mercado ilegal. O crescente fluxo de contrabando também exige estruturação dos laboratórios oficiais para a análise de ingredientes ativos em agroquímicos ilegais.

D. Inclusão do tema ‘defensivos agrícolas ilegais’ na pauta prioritária do Mercosul, com vistas ao alinhamento regulatório e à garantia de maior rigor nas análises para registro, importação, comercialização e uso desses produtos, entre os países membros. Nesse sentido, propomos a criação de uma comissão formada por técnicos das agências regulatórias dos países integrantes, com propósitos como o compartilhamento de análises de produtos e a homogeneização da legislação do setor.

E. Conforme tendências de vários outros segmentos produtivos e industriais, estabelecimento de mecanismos de rastreabilidade de produtos, gerando maior confiabilidade dos produtos em circulação e dificultando a ação das quadrilhas na comercialização de produtos contrabandeados, roubados e falsificados.

F. Aprovação do Projeto de Lei 6299/2002, o qual propõe alteração dos artigos 3º e 9º da Lei 7.802/1989, em trâmite no Congresso Nacional, seguindo tendência da legislação adotada por vários países. Entre os principais pontos favoráveis à proposta estão:

- Garantia de segurança jurídica: a nova lei é mais completa e específica que a Lei dos Agrotóxicos, o que facilita sua aplicabilidade e simplifica procedimentos, atualmente regulamentados por normas, tais como a definição de responsabilidades de órgãos públicos, fabricantes e produtores rurais.

- Atenção aos acordos internacionais: o texto prevê que o controle de pesticidas e afins deve observar os acordos internacionais dos quais o país é signatário. A adequação aos acordos internacionais é uma obrigatoriedade, mas o reforço se mostra importante, para maior eficácia na obediência dessas normas específicas.

- Atualização de sistemas: o projeto de lei prevê atualização e informatização de procedimentos por meio de sistemas unificados de informação, avaliação, cadastro e controle de pesticidas, dando maior agilidade e transparência aos processos de aprovação.

- Definição de competências: as atribuições dos órgãos como a ANVISA e o IBAMA estarão previstas em lei, diferente da condição atual, em que são definidas por decretos. O MAPA será o órgão registrante, para garantir que haja uma única entrada e tramitação.

- Alinhamento da análise de risco: o texto em trâmite prevê o alinhamento da metodologia de análise de risco às recomendações internacionais.

- Eficácia na aprovação de produtos: a nova legislação também propõe a redução do tempo para aprovação de um novo produto no Brasil, que hoje chega até 8 anos, para o prazo máximo de 24 meses.



Foto: Agroquímicos apreendidos / Divulgação ADAPAR

22. Considerações finais

O notável desenvolvimento do agro-negócio consolida o setor como um dos mais importantes vetores da economia nacional. Na base desse resultado, há um conjunto de fatores técnicos que, conjugados com clima e solo, reforçam a cada safra a competitividade do agro brasileiro. É inegável a contribuição científica para os avanços obtidos no aproveitamento mais eficiente das áreas de plantio.

Nessa perspectiva, consideram-se os defensivos agrícolas, produtos químicos ou biológicos inseridos na proposição da agricultura de produzir mais, oferecendo mais alimentos, sem expandir as áreas cultivadas, diminuindo, assim, a pressão sobre as áreas de vegetação preservada. A segurança no uso desses produtos, entretanto, está em risco por um fator ainda pouco dimensionado, formado por ilegalidades na produção, na importação, na comercialização e no

uso de pesticidas.

A crescente inserção de produtos ilegais em um mercado cercado de critérios, como o de agroquímicos, tem como pano de fundo diferenciações legais e tributárias do Brasil com os países vizinhos. Produtos como os inseticidas Benzato de Emamectina e Tiametoxam, dois dos mais contrabandeados no país, têm liberação de uso e comercialização diferenciadas entre o Brasil e seus vizinhos fronteiriços.

Além desses produtos, a atuação de agentes públicos de segurança e de fiscalização encontra diversidade de princípios ativos ingressados ilegalmente em território nacional. Pesticidas contrabandeados atravessam as fronteiras, principalmente a partir do Paraguai, do Uruguai e da Bolívia, traçando rotas possíveis de serem georreferenciadas, a partir dos estados fronteiriços até as áreas produtoras mais longínquas do país.

Um sistema desenvolvido pelo IDESF¹⁰ demonstra, graficamente, que o contrabando de agroquímicos percorre o mapa do Brasil, a partir das rodovias de estados fronteiriços, como Rio Grande do Sul, Paraná e Mato Grosso do Sul. A evolução desse 'mercado clandestino' é perceptível não somente pelo aumento no volume total de apreensões, mas também pela frequência com que cargas de quantidade cada vez mais elevadas são interceptadas pelas polícias.

As quadrilhas associam as ilegalidades do mercado ilícito de agroquímicos a outros delitos, compondo associações com diversas modalidades de contrabando. Cadeias compostas por diferentes agentes são formadas, em elaboradas logísticas, para que as substâncias ilegais cheguem até o produtor rural.

Além de identificar rotas já consolidadas, o presente estudo, por meio do georreferenciamento realizado em plataforma do IDESF, contata abertura de novos caminhos na pulverização dos pesticidas ilegais até as áreas agrícolas. Percebe-se expansão desse nicho de contrabando para áreas fronteiriças mais ao Norte do país. Tal condição requer extensão do olhar do poder público, com incremento no aparato de segurança também para essas regiões.

O mercado ilegal de defensivos agrícola

é formado por práticas, como: roubo, falsificação e contrabando de pesticidas, assim como o desvio da finalidade de uso desses produtos. Combinadas, essas práticas representam risco crescente para a saúde e para o meio ambiente, além de prejuízos à economia brasileira. Representam, ainda, um percentual estimado em um quarto do mercado total de agroquímicos no Brasil.

O combate às práticas ilegais demanda urgente atenção do poder público brasileiro em relação às ações, tais como atualização da legislação do setor, garantindo mais eficiência à Justiça; maior punição a contrabandistas e a todos os demais elos da cadeia ilegal dos agroquímicos, e estabelecimento de procedimentos mais eficientes de fiscalização e de controle na aplicação dos agroquímicos.

Por tratar-se de um crime transnacional, o combate ao contrabando de pesticidas requer esforços conjuntos dos países, em especial dos integrantes do Mercosul, a fim de alinhar critérios de importação, de fabricação, de comercialização e de uso desses produtos. O tema requer aprimoramento na cooperação internacional, a partir da convergência de entendimentos. Enquanto nações integrantes de um mesmo bloco, todos os países poderiam obter vantagens ao alinhar ações de combate ao mercado ilegal.

10. <https://plataformacrimes.idesf.org.br/idesf/croplife>

23. Agradecimentos

Entre as principais fontes consultadas para a realização deste estudo, o IDESF agradece as informações obtidas por meio de, ou com, fontes das seguintes instituições:

1. Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR)
2. Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA)
3. Associação Brasileira de Sementes e Mudas (ABRASEM)
4. Batalhão da Polícia de Fronteira (BPFron/PM/PR)
5. CropLife Brasil (CLB)
6. Departamento de Operações de Fronteira (DOF/PM/MS)
7. Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Cargas (DECAR/GO)
8. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)
9. Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO/SP)
10. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
11. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)
12. Polícia Federal (PF)
13. Polícia Rodoviária Federal (PRF)
14. Receita Federal do Brasil (RFB)
15. Servicio Nacional de Calidad e Sanidad Vegetal y de Semillas (SENAVE/Paraguay)
16. Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal (SISV/SFA-MAPA/PR)
17. Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal (SINDIVEG)
18. Superintendência Federal de Agricultura no Paraná (SFA/PR)
19. Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Sul
20. Z1 Assessoria e Consultoria de Inteligência Empresarial Ltda.

Casos

"Decomisan agroquímicos, fertilizantes y semillas sin registros.". Disponível em: <https://www.ip.gov.py/ip/decomisan-agroquimicos-fertilizantes-y-semillas-ilegales/>

"Familia de joven muerto por agrotóxicos exige reparación al Estado.". Disponível em: <https://www.hoy.com.py/nacionales/familia-de-joven-muerto-por-agrotoxicos-exige-reparacion-al-estado>

"Gobierno extiende vigencia de exoneraciones para materias primas.". Disponível em: <https://m.ultimahora.com/gobierno-extiende-vigencia-exoneraciones-materias-primas-n2921546.html>

"Incautaron 8 camiones con soja que se dirigían a Brasil.". Disponível em: <https://www.diariodemocracia.com/provinciales/230644-incautaron-8-camiones-soja-que-se-dirigian-brasil/>

"Decomisan camión con contenedor conteniendo agroquímicos, vencidos en el puesto del Km. 49 del Este" Disponível em: <https://www.aduana.gov.py/7189-8-Decomisan%20cami%C3%B3n%20con%20contenedor%20conteniendo%20agroqu%C3%ADmicos,%20vencidos%20en%20el%20puesto%20del%20Km.%2049%20del%20Este%20.html>

"Pirataria de sementes de A a Z". Disponível em: <http://www.abrasem.com.br/wp-content/uploads/2020/02/Pirataria-de-sementes-de-A-a-Z-1.pdf>

REALIZAÇÃO



IDESF
Instituto de Desenvolvimento
Econômico e Social de Fronteiras

CONTATO

Telefone : +55 (45) 3029-7020

E-mail : contato@idesf.org.br

Site : www.idesf.org.br

Endereço : Tv. Cristiano Weirich, 91,
Centro, Foz do Iguaçu - PR